



FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco F, Edifício FNDE - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70.070-929
Telefone: 0800-616161 e Fax: @fax_unidade@ - <https://www.fnde.gov.br>

Relatório de Preços por Produto

As informações constantes neste relatório, visam auxiliar o gestor oferecendo valores de parâmetro extraídos das notas fiscais registradas junto ao Sistema de Gestão de Prestação de Contas (SiGPC Contas Online), após aplicação de regras de regressão linear e mediana. Os registros das notas fiscais de aquisição de alimentos são realizados pelo próprio gestor de forma manual. São consideradas somente notas fiscais de alimentos adquiridos com os recursos federais repassados a estados e municípios pelo FNDE em caráter suplementar.

Ano	Abrangência	Produto	Unid. de Medida	Quantidade	Preço Unitário R\$	Valor Total R\$	Método
2017	NORTE	Ovo de galinha	DUZIA	1	5,15	5,15	↗
2017	NORTE	Extrato de tomate	GRAMA	1	0,01	0,01	↗
2017	NACIONAL	Azeite de dendê	LITRO	1	11,02	11,02	↗
2017	NORTE	Leite de coco	LITRO	1	30,00	30,00	↗
2017	NORTE	Óleo de soja	LITRO	1	4,16	4,16	↗
2017	NORTE	Achocolatado em pó	QUILO	1	8,92	8,92	↗
2017	NORTE	Açúcar	QUILO	1	2,89	2,89	↗
2017	NORTE	Almôndega ao molho, em conserva	QUILO	1	10,47	10,47	↗
2017	NORTE	Biscoito doce	QUILO	1	9,58	9,58	↗
2017	NORTE	Biscoito salgado	QUILO	1	8,46	8,46	↗
2017	NORTE	Carne bovina de 1ª, resfriada/congelada	QUILO	1	16,20	16,20	↗
2017	NORTE	Carne bovina de 2ª, resfriada/congelada	QUILO	1	13,04	13,04	↗
2017	NORTE	Frango, peito, diversos cortes, resfriado/congelado	QUILO	1	8,45	8,45	↗
2017	NORTE	Carne seca/Charque/Jerked beef	QUILO	1	20,55	20,55	↗
2017	NORTE	Creme de Leite	QUILO	1	10,10	10,10	↗
2017	NORTE	Farinha de trigo	QUILO	1	3,48	3,48	↗
2017	NORTE	Leite de vaca integral, em pó	QUILO	1	22,00	22,00	↗



FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco F, Edifício FNDE - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70.070-929
Telefone: 0800-616161 e Fax: @fax_unidade@ - <https://www.fnde.gov.br>



Relatório de Preços por Produto

As informações constantes neste relatório, visam auxiliar o gestor oferecendo valores de parâmetro extraídos das notas fiscais registradas junto ao Sistema de Gestão de Prestação de Contas (SiGPC Contas Online), após aplicação de regras de regressão linear e mediana. Os registros das notas fiscais de aquisição de alimentos são realizados pelo próprio gestor de forma manual. São consideradas somente notas fiscais de alimentos adquiridos com os recursos federais repassados a estados e municípios pelo FNDE em caráter suplementar.

Ano	Abrangência	Produto	Unid. de Medida	Quantidade	Preço Unitário RS	Valor Total RS	Método
2017	NORTE	Macarrão de trigo, com ou sem ovos, integral, fresco/seco	QUILO	1	4,59	4,59	↗
2017	NORTE	Milho para canjica/mugunzá	QUILO	1	3,42	3,42	↗
2017	NORTE	Mingau, diversos sabores	QUILO	1	11,00	11,00	↗
2017	NORTE	Sal refinado/iodado	QUILO	1	1,04	1,04	↗
2017	NORTE	Arroz/Risoto, diversos sabores, mistura em pó	QUILO	1	13,90	13,90	↗
2017	NORTE	Pão, diversos tipos, farinha de trigo branca	QUILO	1	9,33	9,33	↗
2017	NORTE	Café em pó, torrado	QUILO	1	18,59	18,59	↗
2017	NORTE	Salsicha, diversos sabores, com ou sem molho, em conserva	QUILO	1	7,64	7,64	↗
2017	NORTE	Sopa, diversos sabores, mistura em pó	QUILO	1	9,98	9,98	↗
2017	NORTE	Peixe, em conserva	QUILO	1	18,33	18,33	↗

Quantidade de itens selecionados: 10

Legenda:

↗ **Regressão Linear:** Em estatística ou econometria, regressão linear é uma equação para se estimar a condicional (valor esperado) de uma variável y, dados os valores de algumas outras variáveis x. Serve para estudar o comportamento conjunto de duas variáveis quantitativas distintas. Ou, em outras palavras, mede o grau de associação entre duas variáveis aleatórias X e Y.

— **Mediana:** é o valor que separa a metade maior e a metade menor de uma amostra, uma distribuição de probabilidade. Em termos mais simples, mediana pode ser o valor do meio de um conjunto de dados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO – SEMED
ENDEREÇO VILA AMERICANA, S/N, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000 – CNPJ: 29.578.957/0001-00



PESQUISA DE PREÇO DE PRODUTOS PARA COMPOR O CARDÁPIO DO PREGÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO ANO DE 2019.			
ITEM	DESCRIÇÃO	REF.	PREÇO
1.	Achocolatado apresentação em pó, características adicionais contém açúcar, cacau, extrato de malte, leite embalagem pacote 400 g, caixa c/24 pct	Pct	3,30
2.	Açúcar cristal, de 1ª qualidade, embalagem de polietileno de 1kg, contendo data de fabricação e validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Fardo c/30kg	Kg	2,40
3.	Almôndega ao molho bovina industrializada, acondicionada em latas de 420g de peso líquido, contendo identificação do produto, marca do fabricante, validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Caixa c/24 latas	Lata	4,80
4.	Azeite dendê, aplicação culinária, com baixa acidez, embalagem contendo 200mL, com identificação do produto, marca do fabricante, validade de 24(vinte quatro) meses a partir da data de entrega e peso líquido. Caixa c/24 unid	pet	2,50
5.	Biscoito salgado, apresentação quadrado, sabor água e sal, classificação salgado, característica adicionais sem recheio, embalagem de 400g com dupla embalagem, validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Caixa c/20 pcts	Pct	3,00
6.	Biscoito apresentação redondo, classificação doce, características adicionais sem recheio, tipo Maria. Embalagem de 400g com dupla embalagem, validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Caixa c/20pcts	Pct	3,30
7.	Café em pó, apresentação moído, embalagem de 250g, com selo de pureza ABIC.	Pct	3,90
8.	Carne bovina in natura, tipo 1º Qualidade, apresentação moída, características adicionais congelada com selo SIF.	Kg	17,80
9.	Carne bovina in natura, tipo 2º Qualidade, tipo músculo dianteiro, paleta, acém, coxão duro, embalagem com 1 kg, características adicionais congelada com selo SIF.	Kg	22,00
10.	Carne de frango, peito, congelado. Aspecto próprio. Embalagem 1kg em bandeja, atóxica. Devidamente identificado com dados do fabricante e datas de fabricação, validade, peso contendo selo sif.	Kg	13,00
11.	Charque bovino, Dianteiro pacote com 500g. Contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, com selo SIF. Caixa c/60 pcts	Pct	14,80
12.	Creme de leite, pasteurizado com textura homogênea, branco, leitoso. Embalagem de até 200ml caixa até 27 unidades	unid	2,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO – SEMED
ENDEREÇO VILA AMERICANA, S/N, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000 – CNPJ: 29.578.957/0001-00

13	Extrato de tomate, embalagem contendo 340 g, caixa c/24 latas	Lata	2,75
14	Farinha de Trigo sem fermento (enriquecido com ácido fólico e ferro) fardo c/10kg	Kg	3,00
15	Leite de coco, embalagem de 200mL, com identificação do fabricante, data de fabricação e validade de 24 (vinte e quatro) meses a partir da data de entrega. Caixa c/24 pet	pet	2,20
16	Leite em pó integral, embalagem de 200g. com identificação do fabricante, data de fabricação e validade. Fardo c/50 pts	Pct	4,20
17	Macarrão tipo espaguete, de sêmola com ovos fardo c/10pts embalagem de 500g. com identificação do fabricante, data de fabricação e validade,	Pct	2,50
18	Milho branco para mungunzá. Embalagem de 500g. com identificação do fabricante, data de fabricação e validade. Fardo c/20 pts	Pct	2,60
19	Mistura p/ preparo de risoto embalagem de 1kg, caixa c/10kg	Kg	15,90
20	Mist. p/ preparo de sopa, embalagem de 1kg, caixa c/10kg	Kg	15,90
21	Mist.p/preparo de mingau, embalagem de 1kg, caixa c/10kg	Kg	15,90
22	Óleo de soja refinado, embalagem 900mL, com identificação do fabricante, data de fabricação e validade. Caixas c/20 garrafas	Pet	4,00
23	Ovo, tamanho médio, origem galinha, características adicionais branco, cuba c/30 unid	und	0,50
24	Pão, tipo Hot Dog, ingredientes farinha trigo/fermento/sal/açúcar, pacote c/6 unid	unid	
25	Sal iodado, embalagem 1kg, com identificação do fabricante, data de fabricação e validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Fardo c/30kg	Kg	0,90
26	Salsicha ao molho, embalagem com 310g, contendo identificação do fabricante, data de fabricação e validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Caixa c/24 unid	Lata	2,70
27	Sardinha em conserva, abri fácil 125g, com identificação do fabricante, data de fabricação e validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Caixa c/50 latas	Lata	2,80

83.571.067/0001-03
C. W. DE ALMEIDA - EPP

Trv. Senador Lemos n.º 07 - Sala B
Centro - CEP 68.005-340
Santarém - Pará

REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES

Registro de Preços Eletrônico 014/2018



ALMIR DOS SANTOS PANIFICADORA - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 14.645.473/0001-50

Código	Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	Achocolatado Em Pó Solúvel Características: Produto Obtido Pela Mistura de Cacau Em Pó Solúvel, Açúcar Refinado, Leit...	MARATÁ	11.318 PC	R\$ 9,00	R\$ 101.862,00
0001a	Achocolatado Em Pó Solúvel Características: Produto Obtido Pela Mistura de Cacau Em Pó Solúvel, Açúcar Refinado, Leit...	MARATÁ	3.772 PC	R\$ 9,00	R\$ 33.948,00
0002	Açúcar Refinado Característica: Pó Uniforme, Cor Branca Sabor e Odor Característico. Prazo de Validade: Mínimo de 12	MILLA	14.196 KG	R\$ 3,50	R\$ 49.686,00
0003a	Almôndegas Ao Molho Características: Embalagem de Até 420 G Produto Composto de Carne Bovina, Farinha de Rosca Ao Mol...	ANGLO	4.728 LT	R\$ 4,50	R\$ 21.276,00
0003	Almôndegas Ao Molho Características: Embalagem de Até 420 G Produto Composto de Carne Bovina, Farinha de Rosca Ao Mol...	ANGLO	14.187 LT	R\$ 4,50	R\$ 63.841,50
0004	Arroz Polido características: Branco, Tipo I, Não Parbolizado. Cor Característica, Aspecto de Grãos, Sabor Caracteri...	FAZENDA	19.836 KG	R\$ 3,30	R\$ 65.458,80
0005a	Aveia Características Organolépticas: Aspecto de Pó Com Ou Sem Grânulos; Odor Próprio; Sabor Próprio; Cor Própria. Em...	QUAKER	4.620 PC	R\$ 4,00	R\$ 18.480,00
0005	Aveia Características Organolépticas: Aspecto de Pó Com Ou Sem Grânulos; Odor Próprio; Sabor Próprio; Cor Própria. Em...	QUAKER	13.860 PC	R\$ 4,00	R\$ 55.440,00
0006	Azeite de Dendê Embalagem de 200 ML Ou G. As Embalagens Devem Conter Externamente Os Dados de Identificação, Procedên...	MARIZA	7.088 FR	R\$ 4,80	R\$ 34.022,40
0006a	Azeite de Dendê Embalagem de 200 ML Ou G. As Embalagens Devem Conter Externamente Os Dados de Identificação, Procedên...	MARIZA	2.362 FR	R\$ 4,80	R\$ 11.337,60
0007	Biscoito Doce Tipo Rosquinha Características: Aparência de Massa Torrada, Cor Própria, Odor e Sabor Próprios. Serão R...	VITORIA	14.190 PC	R\$ 4,00	R\$ 56.760,00
0008	Biscoito Salgado Tipo Cream-Cracker Características: Aparência de Massa Torrada, Cor Própria, Odor e Sabor Próprios.	ELBIS	14.190 PC	R\$ 3,50	R\$ 49.665,00
0009a	Café Em Pó Em Pó Homogêneo, Torrado e Moído, Aroma e Sabor Característicos de Café, Tipo Forte, Apresentação Moído. T...	GRÃO DE OURO	4.500 PC	R\$ 5,30	R\$ 23.850,00
0009	Café Em Pó Em Pó Homogêneo, Torrado e Moído, Aroma e Sabor Característicos de Café, Tipo Forte, Apresentação Moído. T...	GRÃO DE OURO	13.500 PC	R\$ 5,30	R\$ 71.550,00
0010	Charque P A Charque Bovino Dianteiro. Embalagem: Caixa de Papelão Resistente Contendo Até 12 Kg Em Pacotes Aluminizad...	FAVORITO	3.546 KG	R\$ 23,00	R\$ 81.558,00
0010a	Charque P A Charque Bovino Dianteiro. Embalagem: Caixa de Papelão Resistente Contendo Até 12 Kg Em Pacotes Aluminizad...	FAVORITO	1.182 KG	R\$ 23,00	R\$ 27.186,00
0011	Colorífico Embalagem de 100 G Acondicionadas Em Sacos Até 10 Kg.	MARATÁ	6.480 PC	R\$ 1,60	R\$ 10.368,00
0012	Farinha de Mandioca Seca Amarela Características: Farinha de Mandioca Seca É O Produto Obtido das Raízes de Mandioca	TIMBIRAS	5.556 KG	R\$ 4,35	R\$ 24.168,60
0013	Farinha de Trigo Fortificada Cor Característica, Aspecto, Sabor Característico, Odor Característico, Ausência de Sujl...	DONA MARIA	2.850 KG	R\$ 3,80	R\$ 10.830,00
0014a	Farinha Láctea Embalagem de 230 G. O Prazo de Validade Não Deve Ser Inferior A 180 Dias. Com Aparência, Sabor e Odor	NESTLE	8.047 PC	R\$ 8,00	R\$ 64.376,00
0014	Farinha Láctea Embalagem de 230 G. O Prazo de Validade Não Deve Ser Inferior A 180 Dias. Com Aparência, Sabor e Odor	NESTLE	24.143 PC	R\$ 8,00	R\$ 193.144,00
0015	Feijão Carioca Tipo 01 - Características: Cor Característica da Espécie, Aspecto de Grãos, Odor Característico, Ausên...	TIMBIRAS	7.578 KG	R\$ 4,50	R\$ 34.101,00
0016	Fubá Embalagem de Até 400 G Com Aparência, Sabor e Odor Característico. Embalados Em Fardos.	SINHÁ	16.095 PC	R\$ 3,00	R\$ 48.285,00
0017	Leite de Coco Embalagens de Vidro de 200ml. Acondicionados Em Caixas, Contendo Data de Fabricação e Validade Não Infe...	DORA	10.665 PC	R\$ 2,50	R\$ 26.662,50
0017a	Leite de Coco Embalagens de Vidro de 200ml. Acondicionados Em Caixas, Contendo Data de Fabricação e Validade Não Infe...	DORA	3.555 PC	R\$ 2,50	R\$ 8.887,50
0018	Leite Em Pó Integral Características: Embalagem de 200 G Aspecto: Pó Uniforme, Sem Grumos; Cor: Branco Amarelado; Odo...	CAMPONESA	95.670 PC	R\$ 4,50	R\$ 430.515,00
0018a	Leite Em Pó Integral Características: Embalagem de 200 G Aspecto: Pó Uniforme, Sem Grumos; Cor: Branco Amarelado; Odo...	CAMPONESA	31.890 PC	R\$ 4,50	R\$ 143.505,00
0019	Macarrão Tipo Espaguete Tipo Sêmola Características: O Macarrão Deverá Ser Fabricado A Partir de Matérias-Primas Sãs	ESTREL	22.224 PC	R\$ 2,70	R\$ 60.004,80
0020	Massa de Sopa Embalagem de Até 500g Acondicionadas Em Fardo Pesando Até 10 Kg.	PARATI	3.792 PC	R\$ 3,50	R\$ 13.272,00
0021	Milho Branco Pacotes de 500g, Classe Amarelo; Grupo Duro, Tipo I, 100% Milho, Embalagem Com Dizeres de Rotulagem, Dat...	SINHÁ	12.876 PC	R\$ 2,60	R\$ 33.477,60
0022	Óleo de Soja Refinado Característica: Embalagem de 200 ML Aspecto Limpo e Isento de Impureza, Cor Característica, O...	SINHÁ	4.656 FR	R\$ 3,20	R\$ 14.899,20
0023	Sal Refinado, Iodado 1° Qualidade, Embalagem Plástica, Transparente, Com Capacidade de Até 500 G	NOTA 10	1.524 KG	R\$ 1,00	R\$ 1.524,00
0024a	Salsicha Ao molho Enlatada Salsicha Enlatada, Peso Drenado 180g. Embalagens Integras e Limpas Com: Informação Nutric...	BORDON	11.033 LT	R\$ 2,50	R\$ 27.582,50
0024	Salsicha Ao molho Enlatada Salsicha Enlatada, Peso Drenado 180g. Embalagens Integras e Limpas Com: Informação Nutric...	BORDON	33.100 LT	R\$ 2,50	R\$ 82.750,00
0025	Sardinha Em Óleo Comestível Embalagem: O Produto Deverá Ser Acondicionado Em Latas Com Capacidade Para Até 130g Com R...	GOMES DA COSTA	27.900 LT	R\$ 3,50	R\$ 97.650,00
0025a	Sardinha Em Óleo Comestível Embalagem: O Produto Deverá Ser Acondicionado Em Latas Com Capacidade Para Até 130g Com R...	GOMES DA COSTA	9.300 LT	R\$ 3,50	R\$ 32.550,00
0026	Suco Concentrado de Caju Tendo Necessariamente Os Ingredientes Água Potável, Suco E/ou Polpa Concentrada de Caju Em E...	PALMEIRON	7.572 L	R\$ 8,00	R\$ 60.576,00
0027	Suco Concentrado de Goiaba Tendo Necessariamente Os Ingredientes Água Potável, Suco E/ou Polpa de Goiaba Concentrada	PALMEIRON	7.572 L	R\$ 8,00	R\$ 60.576,00
0028	Tapioca Embalagem de 200 G Com Aparência, Sabor e Odor Característico. Embalados Em Fardos.	TIMBIRAS	7.392 KG	R\$ 12,00	R\$ 88.704,00
0029	Vinagre de Alcool Embalagem de 200 ML Acondicionadas Em	GOTA	936 L	R\$ 2,00	R\$ 1.872,00



Início (/mural-de-licitacoes/)

Mural de Licitações do TCM-PA

🔍 Fiscalize Junto com o TCM-PA!

O **TCM-PA** recebe e dá encaminhamento às notícias de irregularidades envolvendo fatos praticados por outros órgãos e agentes, públicos e privados, desde que, diante deles, o esteja legitimado a agir. Ajude-nos a fiscalizar as licitações, caso tenha conhecimento de algum fato suspeito, envie sua manifestação por meio da Ouvidoria do TCM-PA (<https://www.tcm.pa.gov.br/portal-do-jurisdicionado/sistema/ouvidoria>)

📌 Cadastre sua Manifestação (<https://www.tcm.pa.gov.br/portal-do-jurisdicionado/sistema/ouvidoria>)

⚠️ **Atenção:** Lista **atualizada a cada 24 horas**. Significa dizer que, por exemplo, licitações publicadas hoje pelos jurisdicionados somente estarão disponíveis para consulta amanhã.

🔄 Voltar à listagem de licitações (/mural-de-licitacoes/licitacoes/listagem)

📄 Dados da Licitação**📁 Documentos** 14**🚩 Publicidades** 4**👤 Participantes** 1**📋 Lotes & Itens** 1**💰 Contratos** 0**➕ Aditivos** 0

LICITAÇÃO

#014/2018

🏠 000025 - CHAVES

🏠 025001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES



Resumo de Registro de Licitação não informado pelo jurisdicionado

> Critério de Avaliação: **POR ITEM**

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

DO ESTADO DO PARÁ

> Elemento de Despesa: **MATERIAL DE CONSUMO**

> Local de Abertura: **WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR**

> Observação: **NÃO INFORMADA**

📅 Exercício: **2018**

⚠ Situação: **REALIZADA**

📅 Abertura: **24/07/2018 14:00**

📅 Publicação: **08/10/2019 12:29**

📅 Homologação: **27/07/2018 00:00**

📝 Será Firmado Contrato: **SIM**

📝 Contratos: **0**

➕ Aditivos: **0**



🛒 OBJETO:

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, (MERENDA ESCOLAR)

REFERÊNCIA: R\$3.196.059,12

/ ADJUDICADO: R\$2.610.522,00



14/11/2019

MURAL DE LICITAÇÕES - CONSULTA PÚBLICA

TCMPA

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
DO ESTADO DO PARÁ

(/mural-de-licitacoes/)

SOMOS SOCIAIS





000033

Solicitação de cotação de preços
Cotação de preços No: 20190220001**Prefeitura Municipal de Curralinho****RESPONSÁVEL :****NOME: REVELINO LOPES DE SOUSA****PROPONENTE :****NOME: ESTACÃO CENTER COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TRANSPORTE - EIRELI****ENDEREÇO : RUA HONORIO BASTOS S/N****BAIRRO : SANTA MARIA CIDADE : Oeiras do Pará - PA****CNPJ : 22.863.367/0001-71**

O município de Curralinho, solicita que seja fornecido os preços unitários e totais do(s) item(ns) abaixo especificado(s), para fins de levantamento preliminar de preços e verificação da modalidade de licitação cabível.

Sua resposta, de acordo com os preceitos legais, integrará um processo administrativo de compras, reservando-se a entidade, o direito de adquirir apenas parte do(s) item(ns) discriminado(s), ou rejeitar todos, desde que haja conveniência para o município de Curralinho.

Curralinho, 20 de Fevereiro de 2019

Revelino Lopes Sousa
REVELINO LOPES DE SOUSA
Responsável SETOR DE COMPRAS
PORT 238-A/2017 GAB/PMC

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
139	FRANGO CONGELADO	AMERICANO	16.200	QUILO	8,200	132,84

Especificação : FRANGO, inteiro, de primeira qualidade, congelado. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99, da Lei Municipal / Vigilância Sanitária n.5504/99 e Resolução RDC n. 13 de 02/01/2001.

24329	CHARQUE	FAVORITO	16,200	QUILO	25,000	405,00
-------	---------	----------	--------	-------	--------	--------

Especificação : Embalagem 1x30 intacta, onde deverá constar data de fabricação, validade, número de lote do produto. Não deverão apresentar a superfície úmida, pegajosa, exsudado líquido, parte flácidas ou consistência anormal. As embalagens primárias deverão estar devidamente rotuladas de acordo com a legislação vigente. Só serão aceitos produtos com aprovação e inspeção do SFI ou SIEDIPOA.

24336	SALSICHA ENLATADA	TARGET	9,000	QUILO	16,000	144,00
-------	-------------------	--------	-------	-------	--------	--------

Revelino Lopes Sousa
REVELINO LOPES DE SOUSA
SETOR DE COMPRAS
PORT 238-A/2017 GAB/PMC

ESTACÃO CENTER
22.863.367/0001-71
Oeiras do Pará



Especificação : SALSICHA AO MOLHO
TOMATE, carne mecanicamente separadas
aves, água e carne bovina, miúdos bovino(coração),
proteína de soja, sal, fécula de mandioca e
condimentos preparados para a salsicha. Sem
glúten e deverá ter fechamento em lata até 1 kg e
apresentar rótulo de acordo com as normas de
ANVISA

36142	SALSICHA RESFRIADA	COPAVEL	5,400	QUILO	11,000	59,40
-------	--------------------	---------	-------	-------	--------	-------

Especificação : SALSICHA TIPO HOT DOG
bovino/suíno tipo hot dog com no máximo 2% de
amido, aspecto próprio, não amolecido e nem
pegajoso, cor própria sem manchas esverdeada,
cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades,
parasitos e larvas, com adição de água no máximo
de 10%, com no mínimo 120 dias de validade.

24341	ARROZ TIPO 1	PRINCESA	15,600	QUILO	4,000	62,40
-------	--------------	----------	--------	-------	-------	-------

Especificação : BRANCO, longo e fino, de boa
qualidade, isento de mofo e impurezas. Embalagem
1x30, obrigatoriamente deverá ser uniforme quanto
ao tipo e peso para a quantidade total solicitada
constando data de fabricação do produto de até 120
dias anteriores a data de entrega, validade e
número do lote.

24342	LEITE EM PÓ INTEGRAL	ITALAC	15,600	QUILO	28,000	436,80
-------	----------------------	--------	--------	-------	--------	--------

Especificação : Deverá estar acondicionado em
embalagem íntegra, adequada e resistente com
identificação do tipo e data de validade e com
registro do SIF(serviço de inspeção federal).
Embalagem de 200g

36143	LEITE LIQUIDO INTEGRAL	PIRACANJUBA	12,000	LITRO	7,000	84,00
-------	------------------------	-------------	--------	-------	-------	-------

Especificação : leite longa vida integral, leite UHT
integral, embalagem longa vida contendo 1L,
recipiente tipo tetra pack, impermeável a germes e
ao ar, com identificação do produto, marca do
fabricante e prazo de validade de no mínimo 120
dias litros/unid.

24343	LEITE EM PÓ O LACTOSE		3,600	QUILO	0,000	0,00
-------	-----------------------	--	-------	-------	-------	------

Especificação : Deverá estar acondicionado em
embalagem íntegra, adequada e resistente com
identificação do tipo e data de validade e com
registro do SIF(serviço de inspeção federal).
Embalagem de 200g

24345	CONCENTRADO DE SUCO DE CAJÚ	JANDAIA	27,000	LITRO	14,000	378,00
-------	-----------------------------	---------	--------	-------	--------	--------

Especificação : Líquido para preparo de suco sabor
de: cajú, contendo 500 ml, data de fabricação e
prazo de validade

24346	CONCENTRADO DE SUCO GOIABA	PALMEROM	27,000	LITRO	15,000	405,00
-------	----------------------------	----------	--------	-------	--------	--------

Especificação : Líquido para preparo de suco sabor
de: goiaba, contendo 500 ml, data de fabricação e
prazo de validade

24347	CREMOGEMA TRADICIONAL		10,800	QUILO	0,000	0,00
-------	-----------------------	--	--------	-------	-------	------

Especificação : Deverá estar acondicionado em
embalagem íntegra, adequada e resistente, com
identificação do tipo, data de fabricação de até 120
dias anteriores, data de entrega, prazo de validade
e número de lote.

24349	MUCILON DE ARROZ	NESTLE	10,800	QUILO	28,000	302,40
-------	------------------	--------	--------	-------	--------	--------

Especificação : Deverá estar acondicionado em
embalagem íntegra, adequada e resistente, com
identificação do tipo data de fabricação que não
deverá ser anterior a 180 dias da data de entrega,
data de validade e número de lote

24350	MUCILON DE MILHO	NESTLE	10,800	QUILO	28,000	302,40
-------	------------------	--------	--------	-------	--------	--------

Especificação : Deverá estar acondicionado em
embalagem íntegra, adequada e resistente, com
identificação do tipo data de fabricação que não
deverá ser anterior a 180 dias da data de entrega,
data de validade e número de lote

10937	LEITE DE COCO		12,000	LITRO	0,000	0,00
-------	---------------	--	--------	-------	-------	------

Revelina Lopes Sousa
GESTOR DE

ESTACÃO CENTER
/0001-71



Especificação : Deverá ser fabricado de matéria prima de 1ª qualidade. A embalagem obrigatoriamente deverá ser uniforme quanto ao tipo e peso para a quantidade total solicitada constando data de fabricação e validade e número de lote. Embalagem de 200 ml

24359	BOLACHA CREAM CREACKER	TRIGOLINO	18,000	QUILO	14,000	252,00
Especificação : 400gr x 10 de 1ª qualidade. Embalado com dupla proteção, contendo data de fabricação que deverá ser anterior a 120 dias da data de entrega, prazo de validade e número do lote.						
24379	BOLACHA MARIA	TRIGOLINO	18,000	QUILO	14,000	252,00
Especificação : 400gr x 10 de 1ª qualidade. Embalado com dupla proteção, contendo data de fabricação que deverá ser anterior a 120 dias da data de entrega, prazo de validade e número do lote.						
24360	BOLACHA MAISENA	TRIGOLINO	18,000	QUILO	14,000	252,00
Especificação : 400gr x 10 de 1ª qualidade. Embalado com dupla proteção, contendo data de fabricação que deverá ser anterior a 120 dias da data de entrega, prazo de validade e número do lote.						
24381	BISCOITO ROSQUINHA	TRIGOLINO	18,000	QUILO	14,000	252,00
Especificação : 400gr x 10 de 1ª qualidade. Embalado com dupla proteção, contendo data de fabricação que deverá ser anterior a 120 dias da data de entrega, prazo de validade e número do lote.						
36144	MACARRÃO PARAFUSO	PRINCESA	15,000	QUILO		0,00
Especificação : Tipo sêmola, a embalagem de 500 g, deverá conter externamente os dados de identificação, procedências, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e data de validade.						
36145	MACARRÃO CONCHA	PRINCESA	15,000	QUILO	5,300	79,50
Especificação : Tipo sêmola, a embalagem de 500g, deverá conter externamente os dados de identificação, procedências, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e data de validade.						
24340	MACARRÃO ESPAGUETE	PRINCESA	15,000	QUILO	7,200	108,00
Especificação : Tipo sêmola, a embalagem de 500g, deverá conter externamente os dados de identificação, procedências, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e data de validade.						
147	FARINHA DE TRIGO	DONA BENTA	3,600	QUILO	5,000	18,00
Especificação : Farinha de trigo sem fermento fardo com 10x1kg contendo identificação do produto data de fabricação e prazo de validade, com registro do Ministério da Saúde, obedecendo à resolução 12/7 da CNNPA.						
36146	MILHO BRANCO		3,600	QUILO	0,000	0,00
Especificação : Grãos de boa qualidade, isento de mofo e impurezas quanto ao tipo e peso para a quantidade total solicitada constando data de fabricação e validade e número do lote.						
24363	MARGARINA	PRIMOR	3,000	QUILO	11,000	33,00
Especificação : Com teor de lipídeos entre 50 a 80% na embalagem de até 500 g, deverá constar data de fabricação, data de validade e número de lote do produto com registro no ministério da agricultura.						
24367	ÓLEO DE SOJA REFINADO	SOYA	5,100	QUILO	6,400	32,64
Especificação : Obtido de matéria prima vegetal em bom estado sanitário, esta isento de substancia estranhas a sua composição. Aspectos límpidos, cor e odor característicos. Embalagem tipo pet de 900 ml, contendo data de fabricação, prazo de validade e número do lote.						
24368	SAL IODADO REFINADO	GAMA LOPES	3,060	QUILO	1,200	3,67

Revelino Lopes Sousa
SETOR DE COMPRAS
PORT 238-A/2017 GAB/PMC

ESTACÃO CENTER
863.367/0001-71
Belém do Pará



Especificação: Refinado, iodado, 1ª qualidade, deve apresentar sujidades, misturas inadequadas produto. Embalagem: deve estar intacta, acondicionado em pacotes de polietileno transparente, termossoldada, atóxica, com capacidade de 1 kg. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.

24369	VINAGRE DE ALCOL	PRINCESA	5,100	QUILO	4,500	22,95
-------	------------------	----------	-------	-------	-------	-------

Especificação: Acondicionado em embalagem plástica de 500 ml, obtido de matéria prima vegetal em bom estado sanitário, ester isento de substâncias estranhas a sua composição. Aspecto límpido, cor e odor característico. Contendo data de fabricação, prazo de validade e número de lote.

36147	AÇÚCAR	PRINCESA	15,300	QUILO	4,000	61,20
-------	--------	----------	--------	-------	-------	-------

Especificação: Obtido da cana de açúcar, tipo cristal, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, com teor de sacarose mínimo de 98,5%, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas e de enxofre, acondicionado em pacote de 01Kg e embalagem secundária plástica resistente com peso líquido de 30Kg fardo. prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega.

24333	CARNE MOÍDA (MÚSCULO)	IN NATURA	16,200	QUILO	20,000	324,00
-------	-----------------------	-----------	--------	-------	--------	--------

Especificação: Carne bovina moída congelada, tipo músculo, de apresentação isenta de cartilagem e nervos, sem excesso de gordura, odor característico, cor variando de vermelho cereja escuro, acondicionado em embalagem íntegra adequada e resistente, apresentação limpa e congelada, sendo entregue moída em pacotes de 1 kg, com rotulagem especificando peso, tipo de carne, data de validade SIF/SIE/SIM, transporte adequado.

24334	PEITO DE FRANGO CONGELADO SEM OSSO	AMERICANO	16,200	QUILO	12,000	194,40
-------	------------------------------------	-----------	--------	-------	--------	--------

Especificação: PEITO DE FRANGO, de primeira qualidade, congelado, embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura, DIPOAn 304 de 22/04/96 e n 145 de 22/04/98, da resolução da resolução de ANVISA n 105 de 19/05/2019 da lei municipal/vigilância sanitária n 5504/99 e resolução RDC n 13 de 02/01/2001.

24351	FEIJÃO CARIOQUINHA	GAMA LOPES	15,000	QUILO	12,000	180,00
-------	--------------------	------------	--------	-------	--------	--------

Especificação: Tipo 1, de boa qualidade isenta de morfo e impurezas, embalagem 1kg x 30, obrigatoriamente deverá ser uniforme quanto ao tipo e peso para a qualidade total solicitada constando data de fabricação até 120 dias anteriores a entrega, validade e número de lote.

24352	FEIJÃO PRETO	GAMA LOPES	15,000	QUILO	13,000	195,00
-------	--------------	------------	--------	-------	--------	--------

Especificação: Tipo 1, de boa qualidade isenta de morfo e impurezas, embalagem 1kg x 30, obrigatoriamente deverá ser uniforme quanto ao tipo e peso para a qualidade total solicitada constando data de fabricação até 120 dias anteriores a entrega, validade e número de lote.

36148	FEIJÃO BRANCO	GAMA LOPES	15,000	QUILO	11,000	165,00
-------	---------------	------------	--------	-------	--------	--------

Especificação: Tipo 1, de boa qualidade isenta de morfo e impurezas, embalagem 1kg x 30, obrigatoriamente deverá ser uniforme quanto ao tipo e peso para a qualidade total solicitada constando data de fabricação até 120 dias anteriores a entrega, validade e número de lote.

24362	IOGURTE DE POLPA DE FRUTAS		10,800	LITRO	0,000	0,00
-------	----------------------------	--	--------	-------	-------	------

Especificação: Deverá ser fabricado de matéria prima de 1ª qualidade. A embalagem obrigatoriamente deverá ser uniforme quanto ao tipo e peso para a fabricação, validade e número do lote. E registro do produto no SIE, SIF, SIM.

24364	MISTURA P/ DE SOPA DE CARNE C/LEGUMES E MACARRÃO	MAGY	12,000	QUILO	19,000	228,00
-------	--	------	--------	-------	--------	--------

Revelino Lopes Sousa

ESTACÃO CENTER
00001-71



Especificação : Contendo as seguintes especificações, embalagem primária, saco de polietileno leitoso contendo 1 kg, acondicionados em cx de papelão com total de 10 k, valores nutricionais para 100 g do produto especificados no rótulo de acordo com as normas da ANVISA

24365	MISTURA PI DE SOPA DE FRANGO C/ LEGUMES E MACARRÃO	MAGY	12,000	QUILO	19,000	228,00
-------	--	------	--------	-------	--------	--------

Especificação : Contendo as seguintes especificações, embalagem primária, saco de polietileno leitoso contendo 1 kg, acondicionados em cx de papelão com total de 10 k, valores nutricionais para 100 g do produto especificados no rótulo de acordo com as normas da ANVISA

200	ALHO		960,000	QUILO	0,000	0,00
-----	------	--	---------	-------	-------	------

Especificação : Apresentação natural, aspecto físico em cabeça, tipo branco/importado, tamanho médio a grande, fresco. Embalagem contendo data de fabricação, validade e número do lote.

24344	ACHOCOLATADO EM PÓ	DOÇURA	10,800	QUILO	15,000	162,00
-------	--------------------	--------	--------	-------	--------	--------

Especificação : Apresentação em pó, sabor chocolate, enriquecido com vitaminas e sais minerais, embalagem com 400 gr. Contendo data de fabricação de até 120 dias anteriores a data de entrega, validade e número do lote.

24372	COLORIFICO EM PÓ		5,100	QUILO	0,000	0,00
-------	------------------	--	-------	-------	-------	------

Especificação : Corante natural de urucum, pacote de 500g, de boa qualidade. Validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega do produto.

24373	TEMPERO COMPLETO S/PIMENTA	MARIZA	5,100	QUILO	10,000	51,00
-------	----------------------------	--------	-------	-------	--------	-------

Especificação : Tempero completo. Sem pimenta, sem condimento, a base de sal, alho, cebola, cabolinha e salsa. Pota plástico de 1kg, resistente e lacrado.

36149	PIMENTA COMINHO		3,060	QUILO	0,000	0,00
-------	-----------------	--	-------	-------	-------	------

Especificação : Condimento, apresentação industrial, matéria-prime cominho, aspecto físico pó, pacote de 200g.

24361	SELETA DE LEGUMES		7,200	QUILO	0,000	0,00
-------	-------------------	--	-------	-------	-------	------

Especificação : ingredientes: ervilha, batata, cenoura e salsmoura (água e sal). Embalagem: longa vida, deve estar intacta, resistente, vedada hermeticamente, contendo 200g do produto, fechamento em lata. Prazo de validade mínimo 23 meses a contar a partir da data de entrega.

36150	ERVILHA ENLATADA		7,200	QUILO	0,000	0,00
-------	------------------	--	-------	-------	-------	------

Especificação : Ervilha em lata, produto preparado com ervilhas previamente debulhadas, envasadas reidratadas e pré-cozidas, imersas ou não em líquido de cobertura apropriado, submetidas a processo tecnologia adequado antes ou depois de hermeticamente fechadas nos recipientes utilizados a fim de evitar sua alteração, com validade a 180 dias, produto contendo 200g.

24335	ALMÔNDEGA AO MOLHO DE TOMATE	TARGET	10,800	QUILO	19,000	205,20
-------	------------------------------	--------	--------	-------	--------	--------

Especificação : Almôndegas ao molho de tomate, acondicionada em latas de até 1 kg- carne mecanicamente separada de aves, água e carne bovina, miúdos bovinos(coração), proteína de soja,sal, fécula de mandioca, condimentos preparados para salsicha. Sem glúten, deverá ter fechamento em lata, apresentar rótulo de acordo com as normas da ANVISA.

24354	DENDE		3,000	LITRO	0,000	0,00
-------	-------	--	-------	-------	-------	------

Especificação : Deverá ser fabricado de matéria prima de 1º qualidade, a embalagem obrigatoriamente deverá ser uniforme quanto ao tipo e peso para a quantidade total solicitada constando data de fabricação e validade e número de lote. Embalagem de 200 ml

24366	MOLHO DE TOMATE		5,400	QUILO	0,000	0,00
-------	-----------------	--	-------	-------	-------	------

Revelino Lopes Sousa
SETOR DE COM
PRAT. PAR. ALIMENT

ESTACÃO CENTER
863.367/0001-71
Belterra do Pará



000038

Especificação: Embalagem íntegra de 350g, na embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número do lote do produto. O extrato de tomate deve ser preparado com frutos maduros, escolhidos, sãos, sem pele e sementes. É tolerada a adição de 1% de açúcar e de 5% de cloreto de sódio. O produto deve estar isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso. Validade mínima de 3 meses na data da entrega.

54	TOMATE	IN NATURA	5,100	QUILO	11,000	56,10
----	--------	-----------	-------	-------	--------	-------

Especificação: Legume in natura, tipo tomate, boa qualidade, grão, com polpa firme e íntegra, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa, livres de resíduos de resíduos de fertilizantes, sujidades e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes.

36151	CEBOLA BRANCA	IN NATURA	5,100	QUILO	11,000	56,10
-------	---------------	-----------	-------	-------	--------	-------

Especificação: Cebola seca de 1ª qualidade, tamanho médio a grande, casca íntegra sem fungos, consistência firme, embalada adequadamente.

36152	FARINHA DE TAPIOCA		7,200	QUILO	0,000	0,00
-------	--------------------	--	-------	-------	-------	------

Especificação: Farinha de tapioca, em embalagens de 500g, que deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, validade mínima 6 (seis) meses a partir da data de fabricação, prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses a partir da data de entrega.

64	CENOURA	IN NATURA	10,200	QUILO	11,000	112,20
----	---------	-----------	--------	-------	--------	--------

Especificação: Legume in natura, tipo cenoura, características adicionais extra, da primeira, sem rama, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, rachadura e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida.

36153	BATATA INGLESA MADURA	IN NATURA	10,200	QUILO	11,000	112,20
-------	-----------------------	-----------	--------	-------	--------	--------

Especificação: Legume in natura, tipo batata inglesa, característica adicionais extra, 1ª qualidade, lisa grãda, firme, íntegra, sem lesões de origem física ou mecânica, tamanho e conformação uniforme, e acondicionada em sacos de juta.

36155	PÃO TIPO HAMBURGUER		12,600	QUILO	0,000	0,00
-------	---------------------	--	--------	-------	-------	------

Total: 6348,40

Condições de pagamento:	
Prazo de entrega:	
Validade da proposta:	dias.
Valor por extenso:	

Oeiras do Pará, 26 de FEVEREIRO de 2018

JOSIVALDO JOSÉ TENÓRIO BARBOSA

RG: 3114554

Genefino Lopes Sousa
SETOR DE COMPRAS
PORT 238-A/2017 GAB/PMC

ESTACÃO CENTER
22.863.367/0001-71
Oeiras do Pará

000025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
Nº 022

Solicitação de cotação de preços

Cotação de preços No: 20190220001

Prefeitura Municipal de Curralinho

RESPONSÁVEL:

NOME: REVELINO LOPES DE SOUSA

PROPONENTE:

NOME: BARRA & VIANA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME

ENDEREÇO: Rua da olaria

BAIRRO: Guamá CIDADE: Belém - PA

CNPJ: 16.646.573/0001-27

O município de Curralinho, solicita que seja fornecido os preços unitários e totais do(s) item(ns) abaixo especificado(s), para fins de levantamento preliminar de preços e verificação da modalidade de licitação cabível.

Sua resposta, de acordo com os preceitos legais, integrará um processo administrativo de compras, reservando-se a entidade, o direito de adquirir apenas parte do(s) item(ns) discriminado(s), ou rejeitar todos, desde que haja conveniência para o município de Curralinho.

Curralinho, Revelino Lopes Sousa de Fevereiro de 2019
RESPONSÁVEL: REVELINO LOPES DE SOUSA
SETOR DE COMPRAS
PORT 238-A/2017 GAB/PMC

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
139	FRANGO CONGELADO Especificação: FRANGO, inteiro, de primeira qualidade, congelado. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99, da Lei Municipal / Vigilância Sanitária n.5304/99 e Resolução RDC n. 13 de 02/01/2001.	AMERICANO	16,200	QUILO	8,500	137,70
24329	CHARQUE Especificação: Embalagem 1x30 intacta, onde deverá constar data de fabricação, validade, número de lote do produto. Não deverão apresentar a superfície úmida, pegajosa, exsudado líquido, parte fiáveis ou consistência anormal. As embalagens primárias deverão estar devidamente rotuladas de acordo com a legislação vigente. Só serão aceitos produtos com aprovação e inspeção do SFI ou SIEDIPOA.	FAVORITO	16,200	QUILO	25,500	413,10
24336	SALSICHA ENLATADA	TARGET	9,000	QUILO	15,500	139,50

Revelino Lopes Sousa
SETOR DE COMPRAS
PORT 238-A/2017 GAB/PMC

BARRA E VIANA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME
CNPJ: 16.646.573/0001-27 / Inscrição Estadual 15.381.120-0

Barra & Viana

Especificação : SALSICHA AO MOLHO DE TOMATE, carne mecanicamente separada de aves, água e carne bovina, miúdo bovino(coração), proteína de soja, sal, fécula de mandioca e condimentos preparados para salsicha. Sem glúten e deverá ter fechamento em lata até 1 kg e apresentar rótulo de acordo com as normas da ANVISA

COMÉRCIO E SERVIÇOS



000026

36142	SALSICHA RESFRIADA	COPAVAL	5,400	QUILO	10,400	
-------	--------------------	---------	-------	-------	--------	--

Especificação : SALSICHA TIPO HOT DOG bovino/suíno tipo hot dog com no máximo 2% de amido, aspecto próprio, não amolecido e nem pegajoso, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, com adição de água no máximo de 10%, com no mínimo 120 dias de validade.

24341	ARROZ TIPO 1	PRINCESA	15,600	QUILO	4,000	62,40
-------	--------------	----------	--------	-------	-------	-------

Especificação : BRANCO, longo e fino, de boa qualidade, isento de mofo e impurezas. Embalagem 1x30, obrigatoriamente deverá ser uniforme quanto ao tipo e peso para a quantidade total solicitada constando data de fabricação do produto de até 120 dias anteriores a data de entrega, validade e número do lote.

24342	LEITE EM PÓ INTEGRAL	ITALAC	15,600	QUILO	27,000	421,20
-------	----------------------	--------	--------	-------	--------	--------

Especificação : Deverá estar acondicionado em embalagem íntegra, adequada e resistente com identificação do tipo e data de validade e com registro do SIF(serviço de inspeção federal). Embalagem de 200g

36143	LEITE LÍQUIDO INTEGRAL	PIRANCAJUBA	12,000	LITRO	8,04	#VALOR!
-------	------------------------	-------------	--------	-------	------	---------

Especificação : leite longa vida integral, leite UHT integral, embalagem longa vida contendo 1L, recipiente tipo tetra pack, impermeável a germes e ao ar, com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade de no mínimo 120 dias: litros/unid.

24343	LEITE EM PÓ O LACTOSE		3,600	QUILO	0,000	0,00
-------	-----------------------	--	-------	-------	-------	------

Especificação : Deverá estar acondicionado em embalagem íntegra, adequada e resistente com identificação do tipo e data de validade e com registro do SIF(serviço de inspeção federal). Embalagem de 200g

24345	CONCENTRADO DE SUÇO DE CAJÚ	JANDAIA	27,000	LITRO	15,000	405,00
-------	-----------------------------	---------	--------	-------	--------	--------

Especificação : Líquido para preparo de suco sabor de: cajú, contendo 500 ml, data de fabricação e prazo de validade

24346	CONCENTRADO DE SUÇO GOIABA	JANDAIA	27,000	LITRO	16,000	432,00
-------	----------------------------	---------	--------	-------	--------	--------

Especificação : Líquido para preparo de suco sabor de: goiaba, contendo 500 ml, data de fabricação e prazo de validade

24347	CREMOGEMA TRADICIONAL		10,800	QUILO	29,260	315,90
-------	-----------------------	--	--------	-------	--------	--------

Especificação : Deverá estar acondicionada em embalagem íntegra, adequada e resistente, com identificação do tipo, data de fabricação de até 120 dias anteriores, data de entrega, prazo de validade e número de lote.

24349	MUCILON DE ARROZ	NESTLE	10,800	QUILO	27,500	297,00
-------	------------------	--------	--------	-------	--------	--------

Especificação : Deverá estar acondicionado em embalagem íntegra, adequada e resistente, com identificação do tipo data de fabricação que não deverá ser anterior a 180 dias da data de entrega, data de validade e número de lote

24350	MUCILON DE MILHO	NESTLE	10,800	QUILO	27,500	297,00
-------	------------------	--------	--------	-------	--------	--------

Especificação : Deverá estar acondicionado em embalagem íntegra, adequada e resistente, com identificação do tipo data de fabricação que não deverá ser anterior a 180 dias da data de entrega, data de validade e número de lote

10937	LEITE DE COCO	SOCOCO	12,000	LITRO	35,750	429,00
-------	---------------	--------	--------	-------	--------	--------

Revelino Lopes Sousa
SETOR DE COMPRAS

BARRA E VIANA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - M...
CNPJ: 16.048.574/0001-27
Inscrição Estadual: 15.381.120-4

Barra & Viana

COMÉRCIO E SERVIÇOS

Especificação : Deverá ser fabricado de matéria prima de 1ª qualidade. A embalagem obrigatoriamente deverá ser uniforme quanto ao tipo e peso para a quantidade total solicitada, constando data de fabricação e validade e número de lote. Embalagem de 200 ml



24359	BOLACHA CREAM CREACKER	TRIGOLINO	18,000	QUILO	000027	234,00
Especificação : 400gr x 10 de 1ª qualidade. Embalado com dupla proteção, contendo data de fabricação que deverá ser anterior a 120 dias da data de entrega, prazo de validade e número do lote.						
24379	BOLACHA MARIA	TRIGOLINO	18,000	QUILO	13,000	234,00
Especificação : 400gr x 10 de 1ª qualidade. Embalado com dupla proteção, contendo data de fabricação que deverá ser anterior a 120 dias da data de entrega, prazo de validade e número do lote.						
24360	BOLACHA MAISENA	TRIGOLINO	18,000	QUILO	13,000	234,00
Especificação : 400gr x 10 de 1ª qualidade. Embalado com dupla proteção, contendo data de fabricação que deverá ser anterior a 120 dias da data de entrega, prazo de validade e número do lote.						
24381	BISCOITO ROSQUINHA	TRIGOLINO	18,000	QUILO	13,000	234,00
Especificação : 400gr x 10 de 1ª qualidade. Embalado com dupla proteção, contendo data de fabricação que deverá ser anterior a 120 dias da data de entrega, prazo de validade e número do lote.						
36144	MACARRÃO PARAFUSO	HILEIA	15,000	QUILO	13,780	206,70
Especificação : Tipo sêmola, a embalagem de 500 g. deverá conter externamente os dados de identificação, procedências, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e data de validade.						
36145	MACARRÃO CONCHA	PRINCESA	15,000	QUILO	5,500	82,50
Especificação : Tipo sêmola, a embalagem de 500g. deverá conter externamente os dados de identificação, procedências, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e data de validade.						
24340	MACARRÃO ESPAGUETE	PRINCESA	15,000	QUILO	7,000	105,00
Especificação : Tipo sêmola, a embalagem de 500g. deverá conter externamente os dados de identificação, procedências, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e data de validade.						
147	FARINHA DE TRIGO	MIRELLA	3,600	QUILO	4,030	14,51
Especificação : Farinha de trigo sem fermento fardo com 10x1kg contendo identificação do produto data de fabricação e prazo de validade, com registro do Ministério da Saúde, obedecendo à resolução 12/7 de CNNPA.						
38146	MILHO BRANCO	DONA CLARA	3,600	QUILO	7,280	28,21
Especificação : Grãos de boa qualidade, isento de mofo e impurezas quanto ao tipo e peso para a quantidade total solicitada constando data de fabricação e validade e número do lote.						
24363	MARGARINA	MARGARETH	3,000	QUILO	12,000	36,00
Especificação : Com teor de lipídeos entre 50 e 80% na embalagem de até 500 g. deverá constar data de fabricação, data de validade e número de lote do produto com registro no ministério da agricultura.						
24367	ÓLEO DE SOJA REFINADO	SOYA	5,100	QUILO	6,500	33,15
Especificação : Obtido de matéria prima vegetal em bom estado sanitário, esta isento de substância estranhas a sua composição. Aspectos límpidos, cor e odor característicos. Embalagem tipo pet de 900 ml, contendo data de fabricação, prazo de validade e número do lote.						
24369	SAL IODADO REFINADO	GAMA LOPES	3,060	QUILO	1,000	3,06

Revelino Lopes Sousa
SETOR DE COMPRAS
PORT 238-A/2017 GABIPMC

BARRA E VIANA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME

INSCRIÇÃO ESTADUAL 15.381.120.0

Barra & Viana

COMÉRCIO E SERVIÇOS



Especificação : Refinado, iodado, 1ª qualidade, não deve apresentar sujidades, misturas inadequadas ao produto. Embalagem: deve ser intacta, acondicionado em pacotes de polietileno transparente, termossoldada, atóxica, com capacidade de 1 kg. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.

000028



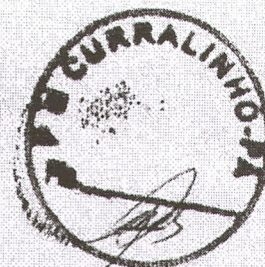
24369	VINAGRE DE ALCOOL.	PRINCESA	5,100	QUILO	5,000	25,50
Especificação : Acondicionado em embalagem plástica de 500 ml, obtido de matéria prima vegetal em bom estado sanitário, estar isento de substâncias estranhas a sua composição. Aspecto límpido, cor e odor característico. Contendo data de fabricação, prazo de validade e número de lote.						
36147	AÇUCAR.	PRINCESA	15,300	QUILO	4,000	61,20
Especificação : Obtido da cana de açúcar, tipo cristal, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, com teor de sacarose mínimo de 98,5%, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas e de enxofre, acondicionado em pacote de 01Kg e embalagem secundária plástica resistente com peso líquido de 30Kg fardo, prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.						
24333	CARNE MOÍDA (MÚSCULO)	IN NATURA	16,200	QUILO	22,000	356,40
Especificação : Carne bovina moída congelada, tipo músculo, de apresentação isenta de cartilagem e nervos, sem excesso de gordura, odor característico, cor variando de vermelho cereja escuro, acondicionado em embalagem integral adequada e resistente, apresentação limpa e congelada, sendo entregue moída em pacote de 1 kg, com rotulagem especificando peso, tipo de carne, data de validade SIF/SIE/SIM, transporte adequado.						
24334	PEITO DE FRANGO CONGELADO SEM OSSO	AMERICANO	16,200	QUILO	12,000	194,40
Especificação : PEITO DE FRANGO, de primeira qualidade, congelado, embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura, DIPOAn 304 de 22/04/96 e n 145 de 22/04/98, da resolução da resolução da ANVISA n 105 de 19/05/2019 da lei municipal/vigilância sanitária n 5504/99 e resolução RDC n 13 de 02/01/2001.						
24351	FEIJÃO CARIOQUINHA.	GAMA LOPES	15,000	QUILO	10,500	157,50
Especificação : Tipo 1, de boa qualidade isenta de morfo e impurezas, embalagem 1kg x 30, obrigatoriamente deverá ser uniforme quanto ao tipo e peso para a qualidade total solicitada constando data de fabricação até 120 dias anteriores a entrega, validade e número de lote.						
24352	FEIJÃO PRETO	GAMA LOPES	15,000	QUILO	13,400	201,00
Especificação : Tipo 1, de boa qualidade isenta de morfo e impurezas, embalagem 1kg x 30, obrigatoriamente deverá ser uniforme quanto ao tipo e peso para a qualidade total solicitada constando data de fabricação até 120 dias anteriores a entrega, validade e número de lote.						
36148	FEIJÃO BRANCO	GAMA LOPES	15,000	QUILO	10,500	157,50
Especificação : Tipo 1, de boa qualidade isenta de morfo e impurezas, embalagem 1kg x 30, obrigatoriamente deverá ser uniforme quanto ao tipo e peso para a qualidade total solicitada constando data de fabricação até 120 dias anteriores a entrega, validade e número de lote.						
24362	IOGURTE DE POLPA DE FRUTAS	FLAMBOYANT	10,800	LITRO	14,950	161,46
Especificação : Deverá ser fabricado de matéria prima de 1ª qualidade. A embalagem obrigatoriamente deverá ser uniforme quanto ao tipo e peso para a fabricação, validade e número do lote. E registro do produto no SIE, SIF, SIM.						
24384	MISTURA PI DE SOPA DE CARNE C/LEGUMES E MACARRÃO	MAGGY	12,000	QUILO	17,550	210,60

Rev. Lino Lopes Sousa

BARRA E VIANA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME

Barra & Viana

COMÉRCIO E SERVIÇOS



Especificação : Embalagem integral de 350g, a embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número do lote do produto. Extrato de tomate deve ser preparado com frutos maduros, escolhidos, sãos, sem pele e sementes. É tolerada a adição de 1% de açúcar e de 5% de cloreto de sódio. O produto deve estar isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso. Validade mínima de 3 meses na data de entrega.

54	TOMATE	IN NATURA	5,100	QUILO	11,000	56,10
----	--------	-----------	-------	-------	--------	-------

Especificação : Legume in natura, tipo tomate, boa qualidade, grúdo, com polpa firme e intacta, isento de enfermidades, material terroso e umidade excessiva, livres de resíduos de resíduos de fertilizantes, sujidades e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes.

36151	CEBOLA BRANCA	IN NATURA	5,100	QUILO	11,000	56,10
-------	---------------	-----------	-------	-------	--------	-------

Especificação : Cebola seca de 1ª qualidade, tamanho médio a grande, casca íntegra sem fungos, consistência firme, embalada adequadamente.

36152	FARINHA DE TAPIOCA	GAMA LOPES	7,200	QUILO	14,300	102,96
-------	--------------------	------------	-------	-------	--------	--------

Especificação : Farinha de tapioca, em embalagem de 500g, que deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, validade mínima 6 (seis) meses a partir da data de fabricação, prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses a partir da data de entrega.

64	CENOURA	IN NATURA	10,200	QUILO	11,000	112,20
----	---------	-----------	--------	-------	--------	--------

Especificação : Legume in natura, tipo cenoura, características adicionais extra, de primeira, sem rama, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachadura e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida.

36153	BATATA INGLESA MADURA	IN NATURA	10,200	QUILO	11,000	112,20
-------	-----------------------	-----------	--------	-------	--------	--------

Especificação : Legume in natura, tipo batata inglesa, característica adicionais extra, 1ª qualidade, lisa grúda, firme, intacta, sem lesões de origem física ou mecânica, tamanho e conformação uniforme, e acondicionada em sacos de juta.

36155	PÃO TIPO HAMBURGUER		12,600	QUILO	0,000	0,00
-------	---------------------	--	--------	-------	-------	------

Total : #VALOR!

Condições de pagamento :	
Prazo de entrega :	
Validade da proposta :	dias.
Valor por extenso :	

Belém, 27 de Fevereiro de 2019.

Assinatura

BARRA & VIANA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP

CNPJ: 16.646.573/0001-27

INSC. ESTADUAL 15.381.120-0

BARRA E VIANA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME

CNPJ Nº 16.646.573/0001-27 / Inscrição Estadual 15.381.120-0

Revelino Lopes Sousa
SETOR DE COMPRAS
PORT 238-A/2017 GAB/PMC

BARRA E VIANA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME
CNPJ: 16.646.573/0001-27
INSCRIÇÃO: 15.381.120-0



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ALENQUER
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20190077

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER-PÁ,
ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO E A EMPRESA A NETO DOS SANTOS
- EPP, NA FORMA ABAIXO.**

**I. PARTES
CONTRATANTE**

A(O) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALENQUER/PA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº .474.740/0001-10, com sede na Rua Jose Rafael Valente, S/N, São Cristóvão, CEP 68.200-000, Alenquer/Pará, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Secretário Municipal. **ADIVANILDO LUCENA PEREIRA, SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, brasileiro(a), portador(a) do(a) 512.334.442-04, Residente e domiciliado nesta cidade à RUA JOAO LUIS, Nº 2522 CONTRATADA e a empresa **A NETO DOS SANTOS - EPP**, devidamente inscrita no CNPJ/MF Nº. CNPJ 03.075.858/0001-03, estabelecida à TRAV TURIANO MEIRA, 392, CENTRO, Santarém-PA, CEP 68005-430, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr.(a) **ANTONIO NETO DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, portador do(a) nº 1872265 SSP/PA Ee do CPF nº 324.405.372-68, Residente e domiciliado à Av. Ismael Araújo, Nº 363, Santíssimo, Santarém -PA.

II. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, as partes anteriormente individuadas e devidamente qualificadas, resolvem, consoante a autorização exarada nos autos do **PREGÃO PRESENCIAL** nº 004/2019, pactuar o presente instrumento contratual que será em tudo regido pelas cláusulas que aceitam e mutuamente se outorgam:

1- DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis e não perecíveis para suprir as necessidades dos alunos da rede ensino Municipal e Estadual de Alenquer-PÁ, conforme **TERMO DE REFERÊNCIA**.

1.1. ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001351	CAFE EM PO - Marca.: MARATA	PACOTE	14.000,00	3,380	47.320,00
042926	BISC. SALGADO TIPO CREAM CRACKER - Marca.: TRIGOLINO	PACOTE	22.500,00	2,300	51.749,99
	Biscoito salgado, tipo cream cracker. Embalagem de 400g com dupla embalagem				
042933	COCO RALADO I - Marca.: BOM COCO	PACOTE	5.150,00	2,350	11.845,00
	Coco ralado, com dados do fabricante, data de fabricação e validade. Embalagens de 100g/200g				
042934	CREME DE LEITE I - Marca.: ITALAC	CAIXA	9.720,00	2,000	19.439,99
	Crema de leite, nome crema de leite, embalagem caixa de 200g, com identificação do fabricante, data de fabricação e validade				
042935	EXTRATO DE TOMATE I - Marca.: QUERO	CAIXA	4.420,00	2,100	9.281,99
	Extrato de tomate, embalagem caixa de 340g, com				

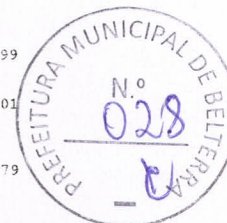
PRAÇA ELOY SIMÕES Nº 751-CENTRO ALENQUER/PA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ALENQUER
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



	identificação do fabricante, data de fabricação e validade				
042936	042936 FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO I - Marca.: MIRELLA QUILO Farinha de trigo sem fermento. Embalagem plástica 1kg. Deverá conter data de fabricação e validade.	9.289,99	2,500	23.224,99	
042942	042942 LEITE EM PÓ SEM SACAROSE I - Marca.: ITALAC PACOTE Leite em pó integral, embalagem de 200g. com identificação do fabricante, data de fabricação e validade	116.680,00	3,450	402.546,01	
042943	042943 MACARRÃO TIPO ESPAGUETE I - Marca.: TRIGOLINC PACOTE Macarrão tipo espagete, embalagem de 500g. com identificação do fabricante, data de fabricação e validade	13.279,99	1,710	22.708,79	
042949	042949 VINAGRE I - Marca.: VIROSSA GARRAFA Vinagre de álcool. Embalagem 750mL, com identificação do fabricante, data de fabricação e validade	2.570,03	1,490	4.425,34	
042962	042962 SARDINHA EM CONSERVA EM ÓMFGA 3 - 130G I - Marca.: 8 LATA Sardinha em conserva, 130g, com identificação do fabricante, data de fabricação e validade.	9.900,03	2,340	23.166,07	
		VALOR GLOBAL R\$		615.708,17	



1.2 - Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no **Pregão Presencial** nº 004/2019 e no item **1 - DO OBJETO** deste instrumento são meramente estimativos, não acarretando à Administração qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

2 - DO PREÇO

O valor total do presente contrato é de R\$ 615.708,18 (seiscentos e quinze mil, setecentos e oito reais e dezoito centavos), conforme está especificado na Cláusula I. As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal, conforme dotação orçamentária a seguir: A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2019 Atividade 0501.123060015.2.130 Manutenção do Prog. de Alimentação Escolar - PNAE/Fundamental, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 87.958,31, Exercício 2019 Atividade 0501.123060015.2.131 Manutenção do Prog. de Alimentação Escolar - PNAE/EJA, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 87.958,31, Exercício 2019 Atividade 0501.123060015.2.132 Manutenção do Prog. de Alimentação Escolar - PNAE/CRECHE, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 87.958,31, Exercício 2019 Atividade 0501.123060015.2.133 Manut.DO Programa Alim. Escolar PNAEM/ Ensino médio, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 87.958,31, Exercício 2019 Atividade 0501.123060015.2.134 Manut. do Prog. Alim. Escolar PNAEP/ Pré-Escolar (Infantil), Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 87.958,31, Exercício 2019 Atividade 0501.123060015.2.135 Manut. do Prog. Alim. Escolar - Quilombolas, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 87.958,31, Exercício 2019 Atividade 0501.123060015.2.136 Manut. do Prog. Alim. Escolar Especial, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 87.958,31.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** em decorrência das obrigações assumidas serão efetuados em até 10 (dez) dias, da seguinte forma:

4.1 - A **CONTRATADA** apresentará ao **GESTOR** documento fiscal específico.

4.2 - O **GESTOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

4.3 - O documento fiscal não aprovado pelo **GESTOR** será devolvido à **CONTRATADA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido para pagamento a partir da data de sua reapresentação.

4.4 - A devolução do documento fiscal não aprovado pelo **GESTOR**, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a **CONTRATADA** suspenda a execução do contrato, ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ALENQUER
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



4.5 - O CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos seguintes casos: N.º
a) execução do objeto contratual em desacordo com o avençado;
b) existência de qualquer débito para com o **CONTRATANTE**.

5 - DA REVISÃO

O presente contrato poderá ser revisto, nos termos do Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução do presente contrato, obriga-se a **CONTRATADA** a emendar todo o empenho e dedicação necessário ao seu fiel e adequado cumprimento, obrigando-se ainda a:

- a) Executar fielmente o objeto contratado conforme as especificações contidas em sua Proposta;
- b) Arcar com as despesas pelo cumprimento das obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas, e demais despesas diretas e/ou indiretas, necessárias à execução total dos serviços contratados, inexistindo qualquer tipo de solidariedade do **CONTRATANTE**, para com o **CONTRATADO** quanto a estas obrigações;
- c) Manter-se durante toda execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, sob pena de rescisão unilateral do Contrato;
- d) Responder por quaisquer danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes da prestação de serviços ora ajustado;
- d) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços contratados, sem prévia anuência do **CONTRATANTE**.
- e) Manter quadro de pessoal técnico qualificado para a realização dos serviços.
- f) comunicar, formal e imediatamente, ao **GESTOR** eventuais ocorrências anormais verificada na execução dos serviços, no menor espaço de tempo possível;
- g) atender, com a diligência possível, as determinações do **GESTOR**, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;
- h) cumprir todas as exigências do Edital e seus anexos.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Na execução do objeto do presente contrato, caberá ao **CONTRATANTE**:

- a) notificar, por escrito, à **CONTRATADA** quaisquer irregularidades encontradas na execução dos serviços;
- b) efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;
- c) participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade na execução dos serviços.

8 - DA RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS

A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução do presente contrato e ainda por multas que vierem a ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por parte da **CONTRATADA**, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados.

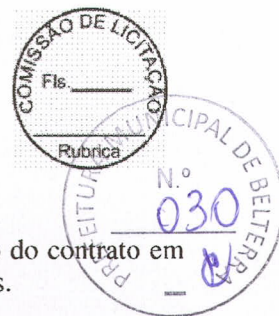
8.1 - A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos especificados nesta cláusula, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a apropriação do resultado alcançado.

9 - DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO:

9.1 - Sem prejuízo de plena responsabilidade do **CONTRATADO**, perante o **CONTRATANTE** ou para com terceiros, os serviços ora contratados estão sujeitas as mais amplas e irrestrita fiscalização pelo **CONTRATANTE**, a qualquer momento.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ALENQUER
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



9.2 - A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

10 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas no Art. 73, I, da Lei nº 8.666/93.

10.1 - O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as condições contratuais.

11 - DA RESCISÃO

Constituem motivo para a rescisão do presente contrato as hipóteses previstas no Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

12 - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO

Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a **CONTRATADA** reconhece, de logo, o direito do **CONTRATANTE** de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas prevista no Art. 80, da Lei nº 8.666/93.

13 - DAS SANÇÕES

13.1 - Na hipótese de descumprimento por parte da **CONTRATADA** das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicado, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades:

13.1.1- Arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993:

13.1.1.1 advertência por escrito;

13.1.1.2 multas:

13.1.1.2.1 multa de mora - nos percentuais abaixo, cobrada por dia de atraso após decorrido os prazos de execução fixados no instrumento convocatório/contratual; que será calculada sobre o valor global do registro, até o limite máximo de 20 (vinte) horas: a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por hora de atraso, da 1.ª (primeira) à 5.ª (quinta) hora; b) 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por hora de atraso, da 6.ª (sexta) à 10.ª (décima) hora; c) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por hora de atraso, da 11.ª (décima-primeira) à 20.ª (vigésima) hora.

13.1.1.2.2 Inexecução parcial - multa no percentual de 10% (dez por cento), que será calculada sobre o valor global do registro, cobrada pelo atraso superior a 20 horas, podendo, a critério da Administração, não mais ser aceito o fornecimento;

13.1.1.2.3 Inexecução total - multa no percentual de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor global do registro.

13.1.1.3 suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, até o prazo máximo previsto na legislação em vigor;

13.1.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra "13.1.1.3";

13.2 As sanções previstas nas letras "13.1.1.1", "13.1.1.3" e "13.1.1.4", poderão ser aplicadas juntamente com a da letra "13.1.1.2", facultada a defesa prévia do interessado.

13.3 Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de ALENQUER-PÁ, em nome da CONTRATADA e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, a diferença ser cobrada administrativa ou judicialmente.

13.4 As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.971.257/0001-51 – FME

Travessa Rui Barbosa, 463, Centro – CEP: 68.250-000, E-mail: semed.obidos@gmail.com



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 001/2019/PMO/SEMED

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 004/2019/PMO/SEMED

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE
OBIDOS/SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, E A EMPRESA L. G. COUTO - ME,
NA FORMA ABAIXO.

I. PARTES

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE OBIDOS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº **30.971.257/0001-51**, do **Fundo Municipal de Educação – FME**, sediada na Travessa Rui Barbosa, nº: 463, Bairro: Centro, CEP: 68.250-000, Óbidos/PA, neste ato representado pelo **Sr. JAIME COSTA DA SILVA**, Secretário Municipal de Educação – Decreto: 0531/2018, portador da Carteira de Identidade nº:1863445 4ª Via PC/PA e CPF nº:442.902.412-04, Fone:93-99104-9705, E-mail:jaimecostadasilva2014@gmail.com, residente e domiciliado em Óbidos/PA.

CONTRATADA

Empresa **L. G. COUTO - ME**, com sede na Rua Presidente Vargas, nº 315, Bairro: Santa Terezinha, Óbidos/PA, CEP n: 68.250-000, inscrita no CNPJ sob o nº 03.630.223/0001-20, e-mail: leomarinacouto@yahoo.com.br, Fone: (93) 99169-7981, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada pela Sra. Leomarina da Gama Couto (Representante Legal), portadora do RG nº 1543417 PC/PA e CPF 231.608.882-15.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.971.257/0001-51 – FME

Travessa Rui Barbosa, 463, Centro – CEP: 68.250-000, E-mail: semed.obidos@gmail.com



II. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, as partes anteriormente individuadas e devidamente qualificadas, resolvem, consoante a autorização exarada nos autos do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2019/PMO/SEMED, pactuar o presente instrumento contratual que será em tudo regido pelas cláusulas que aceitam e mutuamente se outorgam:

O Contrato obedecerá integralmente à legislação que se aplica à modalidade Pregão Lei Federal nº 10.520/2002, de 17/07/2002, Decreto nº 3.555 de 09/08/2000 e subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e Lei Complementar nº 123/2006 de 14/12/06, com as devidas alterações e demais normas pertinentes, bem como as condições estabelecidas no Edital do Pregão presencial nº. 004/2019/PMO/SEMED.

1- DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato **Contratação de empresa especializada para aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar dos alunos da educação básica (educação infantil, ensino fundamental, ensino médio e educação de jovens e adultos), matriculados nas escolas públicas e privadas, conveniadas com o poder público municipal, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE (Creche, AEE, EJA, Pré-Escola, Quilombola, Fundamental e Ensino Médio) do município de Óbidos-PA, durante o ano letivo de 2019.**

2 - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - A execução do fornecimento observará o previsto no Art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

3 - DO PREÇO

3.1. O valor total do presente contrato é de **R\$ 1.348.497,00 (Um milhão trezentos e quarenta e oito mil quatrocentos e noventa e sete reais)**, referente ao quantitativo solicitado pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED para o ano letivo de 2019 e preços licitados, conforme tabela abaixo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.971.257/0001-51 – FME

Travessa Rui Barbosa, 463, Centro – CEP: 68.250-000, E-mail: semed.obidos@gmail.com



Item	Discriminação	Especificação	Und.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valo Total Licitado
4	Arroz tipo 1	Embalagem plástica de 1kg acondicionadas em fardos plásticos transparentes totalizando 30kg de peso líquido. Não inferior a 180 dias e ter sido fabricado no máximo 30 dias antes da entrega no município.	Kg	Tapajós	49.100	R\$ 2,42	R\$ 118.822,00
9	Carne moída de primeira sem gordura	Carne moída magra em embalagem plástica selada de 1 kg congelada com registro do SIM (Selo de Inspeção Municipal ou do SIF (Selo de Inspeção Federal) Embalada de no máximo 04 dias antes da entrega.	Kg	Frigorífico Ribeiro	38.000	R\$ 13,20	R\$ 501.600,00
16	Farinha de trigo sem fermento	Em embalagem plástica de 1 kg acondicionada em fardos transparentes até 10 kg. Não inferior a 300 dias e ter sido fabricada no máximo 20 dias antes da entrega do município.	Kg	Trigolar	5.800	R\$ 2,56	R\$ 14.848,00
17	Feijão tipo 1	Embalagem plástica de 1kg acondicionadas em fardos plásticos transparentes totalizando 30kg de peso líquido. Não inferior a 180 dias e ter sido fabricado no máximo 30 dias antes da entrega no município.	Kg	Boana Vita	38.400	R\$ 4,59	R\$ 176.256,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.971.257/0001-51 – FME

Travessa Rui Barbosa, 463, Centro – CEP: 68.250-000, E-mail: semed.obidos@gmail.com



18	Frango inteiro congelado	Unidades com ate 03 kg acondicionadas em cubas refrigeradas. Até 15 dias em refrigeração.	Kg	Avis Pará	46.000	R\$ 5,82	R\$ 267.720,00
19	Iogurte de frutas de 1litro	Embalagem plástica de 1 litro lacrada. Não inferior a 180 dias e ter sido fabricado até 20 dias antes da entrega no município.	Unid.	Nestlé	8.700	R\$ 8,54	R\$ 74.298,00
29	Óleo de soja	Pet de 900 ml acondicionadas em caixas de papelão, totalizando 20 latas. Não inferior a 300 dias e ter sido fabricada no máximo 20 dias antes da entrega do município.	Pet	Soya	11.600	R\$ 3,88	R\$ 45.008,00
30	Pão massa fina 50g	Embalagem plástica contendo 20 unidades. Fabricação do dia.	Unid.	Amigão	186.580	R\$ 0,45	R\$ 83.961,00
33	Salsicha ao molho em lata	Latas de até 300g acondicionadas em caixas de papelão, totalizando até 24 Lts. Não inferior a 300 dias e ter sido fabricado no máximo 30 dias antes da entrega no município.	Lt	Bordon	21.000	R\$ 2,39	R\$ 50.190,00
35	Seleto de legumes	Latas de até 300g acondicionadas em caixas de papelão, totalizando até 24 Lts. Não inferior a 300 dias e ter sido fabricado no máximo 30 dias antes da entrega no município.	Lt	Stella Doro	10.600	R\$ 1,49	R\$ 15.794,00
VALOR TOTAL						R\$ 1.348.497,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.971.257/0001-51 – FME

Travessa Rui Barbosa, 463, Centro – CEP: 68.250-000, E-mail: semed.obidos@gmail.com



4 - DA DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão à conta das dotações orçamentárias a seguir:

2525 – Fundo Municipal de Educação

12.361.0010.2045 – Manutenção do Programa de Merenda Escolar - PNAE;

33.90.30.00 – Material de Consumo.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Para fins de pagamento serão observados os procedimentos dispostos no Decreto Estadual n.º 877, de 31 de março de 2008 e a Instrução Normativa n.º 018, de 21 de maio de 2008, da Secretaria de Estado de Fazenda – SEFA.

5.2. O pagamento dos fornecimentos será efetuado, no prazo de **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento definitivo das Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) devidamente datadas e atestadas pelo(a) Fiscal(is) designado(s) e pelo Secretário(a) acompanhada da Ordem de Fornecimento, Termos de Recebimentos e Certidões de regularidades fiscais, através das Certidões Negativas de Débitos atualizadas, o repasse a CONTRATADA será feita através de transferência de conta bancária do fornecedor.

5.3. **Só serão pagos os valores mensais referentes aos fornecimentos efetivamente executados, mediante nota fiscal que será submetida à avaliação de sua veracidade.**

5.4. **Para efetivação do pagamento, além da correspondente Nota Fiscal/Fatura, a contratada deverá comprovar sua regularidade fiscal, através das Certidões Negativas de Débitos atualizadas.**

5.5. As despesas de frete/embalagem, ser houver, em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

5.6. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal / Fatura, serão os mesmos restituídos à contratada para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Óbidos/SEMED por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

5.7. Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar a devida comprovação de acordo com o disposto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.971.257/0001-51 – FME

Travessa Rui Barbosa, 463, Centro – CEP: 68.250-000, E-mail: semed.obidos@gmail.com



5.8. Para a licitante estrangeira que indicou na proposta de preços o recebimento do pagamento em moeda estrangeira, será utilizada a cotação do último dia útil anterior ao dia do pagamento.

5.9. A Prefeitura Municipal de Óbidos/SEMED poderá exigir da empresa vencedora desta licitação, a qualquer tempo, a apresentação de comprovantes originais referentes à efetiva quitação de qualquer encargo ou compromisso para com terceiros, exigidos por força da execução dos fornecimentos contratados. A não apresentação desses comprovantes poderá ensejar a suspensão dos pagamentos devidos pela PMO/SEMED, a seu critério, até a regularização do assunto.

5.10. A Prefeitura Municipal de Óbidos/SEMED procederá à retenção de impostos nas hipóteses previstas em lei.

5.11. A contratada apresentará ao gestor documento fiscal específico referente ao objeto da licitação, sendo que estes deverão ser entregues a cada mês.

5.12. O gestor terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

5.13. O documento fiscal não aprovado pelo gestor será devolvido à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido para pagamento a partir da data de sua reapresentação.

5.14. A devolução do documento fiscal não aprovado pelo gestor, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a contratada suspenda a execução do contrato.

5.15. O contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) execução do objeto contratual em desacordo com o avençado;
- b) existência de qualquer débito para com o contratante.

6 - DA ALTERAÇÃO

6.1. O presente contrato poderá ser alterado, nos termos do Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

6.2. O presente contrato poderá ser modificado por meio de apostilamento nos termos do §8º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Na execução do presente contrato, obriga-se a contratada a emendar todo o empenho e dedicação necessária ao seu fiel e adequado cumprimento, obrigando-se ainda a:

- a) Comunicar, formal e imediatamente, ao gestor eventuais ocorrências anormais verificada na execução do fornecimento, no menor espaço de tempo possível;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.971.257/0001-51 – FME

Travessa Rui Barbosa, 463, Centro – CEP: 68.250-000, E-mail: semed.obidos@gmail.com



- b) Recrutar em seu nome, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução do fornecimento, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive dos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora;
- c) Atender, com a diligência possível, as determinações do gestor, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;
- d) Indenizar o contratante por quaisquer danos causados às instalações, móveis, utensílios, equipamentos e acessórios, por seus empregados, ficando este autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à contratada.
- e) Cumprir todas as exigências do Edital e seus anexos.
- f) Entregar os alimentos de acordo com as especificações constantes no termo de referência do edital;
- g) Entregar os alimentos dentro do prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, a contar a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, acompanhados das respectivas notas fiscais.
- h) A contratada deverá entregar os alimentos com validade não inferior à 12 (doze) meses, exceto nos casos dos alimentos em que a validade é inferior a este período, de acordo com o especificado na planilha de especificações, quantitativos e custos do termo de referência constante no Anexo I do edital.
- i) Os alimentos deverão ser entregues na Cidade de Óbidos-PA, no Setor de Alimentação Escolar - SAE, sito TV. Machado de Assis N°. 49 - Centro, de segunda à sexta-feira das 08:00h as 14:00h;**
- j) A contratada é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do fornecimento ou de materiais empregados.
- l) Caso as especificações ou quantidades não estejam de acordo com as exigências editalícias, a contratada deverá substituir ou complementar o objeto em questão, no prazo de até **02 (dois) dias corridos**, contados do recebimento da notificação da Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas no Contrato.
- m) Por ocasião da entrega, a contratada deverá avisar os responsáveis do setor de merenda escolar sobre: data, hora e nome do funcionário responsável pela entrega dos alimentos.
- n) Caso haja interrupção ou atraso na entrega dos alimentos solicitados, a contratada deverá entregar justificativa escrita em até 24 horas contados do prazo de entrega.
- o) A contratada deverá aceitar, mediante solicitação da SEMED, que se procedam às mudanças nos dias e horários de entrega de alimentos, sempre que houver necessidade.
- p) A contratada deverá manter estoque mínimo na quantidade necessária para assegurar a continuidade do fornecimento.**
- q) Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- r) Não Transferir à terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas pela Administração.
- s) Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vier a causar PMO ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do objeto, independentemente, de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.971.257/0001-51 – FME

Travessa Rui Barbosa, 463, Centro – CEP: 68.250-000, E-mail: semed.obidos@gmail.com



8 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Na execução do objeto do presente contrato, caberá ao contratante:

- a) Proceder a emissão das requisições em tempo hábil;
- b) Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas no contrato;
- c) participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade no momento da entrega.
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio de comissão ou gestor designado para este fim, de acordo com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;
- c) Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos produtos e emissão dos Termos de Recebimentos;
- e) Designar comissão ou servidor para proceder à avaliação de cada um dos itens que compõem o objeto deste edital a serem recebidos;
- f) Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- g) Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da contratada;
- h) Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para substituição de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo.

9 - DA RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS

9.1. A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução do presente contrato e ainda por multas que vierem a ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por parte da contratada, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados.

9.2. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos especificados nesta cláusula, não transfere ao contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a apropriação do resultado alcançado, sob pena de rescisão da presente avença.

10 - DA EMISSÃO DE REQUISIÇÕES E FISCALIZAÇÃO NA ENTREGA:

10.1. Compete a SEMED, designar servidores a serem escolhidos para procederem com o acompanhamento, controle e fiscalização na entrega do objeto e da execução do contrato, para o que fará designação específica, na forma da Lei 8.666/93.

10.1.1. O servidor responsável pela fiscalização do contrato, no âmbito de suas competências e dentro das disposições legais, tomará todas as medidas necessárias para a boa e regular execução do objeto desta licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.971.257/0001-51 – FME

Travessa Rui Barbosa, 463, Centro – CEP: 68.250-000, E-mail: semed.obidos@gmail.com



10.2. A entrega dos alimentos, objetos da presente licitação, deverão ser efetuados no endereço mencionado no item **7.1. alínea i)** deste contrato.

10.3. A SEMED será rigorosa na conferência do objeto entregue, reservando-se o direito de conceder a autorização do seu pagamento condicionada à qualidade dos mesmos.

10.4. Após a entrega dos alimentos pelo (s) fornecedor(s) a SEMED, disporá de um período de até 02(dois) dias corridos para testes e verificações do referido objeto. A partir deste período, satisfeitas todas as condições dos testes, a PMO/SEMED, emitirá o respectivo **“Termo de Aceitação Final”**, no prazo de 02(dois) dias corridos.

10.5. A emissão de requisições será expedida pelo Gestor da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, conforme suas necessidades.

10.6. Os fiscais do contrato e do fornecimento serão os seguintes servidores, de acordo com a Portaria nº 099/2018-SEMED-GS, de 29 de novembro de 2018:

a) MARCO ANTONIO CARVALHO FAVACHO – portador do CPF: 402.679.382-68 e RG: 550940 - PC/PA - Curso de Habilitação Técnica em Administração - Cargo de provimento em comissão - Chefe de Divisão de Merenda Escolar - Decreto nº 0577/2018-PMO, Matrícula Funcional nº 122640-1 e CLEUERSON DOS SANTOS SAMPAIO - CPF: 738.982.362-34 e RG: 4045514-PC/PA - Curso Técnico em Administração - Cargo de Almojarife - Decreto nº 114/2002-PMO - Matrícula Funcional nº 103395-6.

10.6.1. Caberá aos gestores e fiscais do fornecimento e contrato:

- a) emitir as requisições para a retirada do objeto desta licitação.
- b) solicitar à contratada e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da entrega.
- c) documentar as ocorrências havidas, em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da contratada.
- d) emitir pareceres em todos os atos do contratante relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções ou revisão do contrato.
- e) sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela contratada de qualquer exigência sua relativa às obrigações contratuais.
- f) Recebimento e atesto dos bens.
- g) Qualidade e Vigência do Contrato.
- h) As deficiências identificadas pelos fiscais serão levadas ao conhecimento da Secretaria Municipal de Educação sob forma de relatório, e encaminhadas cópias para a notificação da licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, caso se faça necessário.
- i) Os fiscais do contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.971.257/0001-51 – FME

Travessa Rui Barbosa, 463, Centro – CEP: 68.250-000, E-mail: semed.obidos@gmail.com



j) Os fiscais do Contrato ficarão responsáveis em **avisar com 30 (trinta)** dias de antecedência do termino do contrato ao(a) Secretário (a), para que tome as devidas providências

10.7. É vedado ao contratante e a seu representante, exercer poder de mando sobre os empregados da contratada, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

10.8. A fiscalização exercida pelo contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

10.9. Os fiscais da contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.10. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11 - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

11.1. O local, prazo e condições de fornecimento serão os mesmos constantes no item 7. deste contrato e no termo de referência do edital no quais constam todas as especificações a serem executadas bem como todas as condições para a execução do fornecimento.

11.2. A entrega dos alimentos, objetos da presente licitação, deverão ser efetuados no endereço mencionado no Termo de Referência e nesta Minuta do Contrato.

11.3. A SEMED será rigorosa na conferência do objeto entregue, reservando-se o direito de conceder a autorização do seu pagamento condicionada à qualidade dos mesmos.

11.4. Após a entrega dos alimentos pelo (s) fornecedor(s) a PMO/SEMED, disporá de um período de até 02(dois) dias úteis para testes e verificações do referido objeto. A partir deste período, satisfeitas todas as condições dos testes, a PMO por intermédio da SEMSA, emitirá o respectivo **“Termo de Aceitação Final”**, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

12 - DA RESCISÃO

12.1. Constituem motivo para a rescisão do presente contrato as hipóteses previstas nos Arts. 77 e 78, da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.971.257/0001-51 – FME

Travessa Rui Barbosa, 463, Centro – CEP: 68.250-000, E-mail: semed.obidos@gmail.com



13 - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO

13.1. Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a contratada reconhece, de logo, o direito do contratante de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas prevista no Art. 80, da Lei nº 8.666/93.

14 - DAS SANÇÕES:

14.1. Na hipótese de descumprimento por parte da contratada das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades:

- a) advertência, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade, para as quais tenha a contratada concorrido diretamente;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato devidamente atualizado, quando deixar de cumprir, no todo ou em parte qualquer das obrigações assumidas;
- c) multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, na hipótese de, já tendo a **CONTRATADA** sofrido punição na forma prevista na alínea anterior, vir ela a cometer nova infração, sem prejuízo da imediata rescisão do contrato e aplicação das demais sanções cabíveis;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE** por até 05 (cinco) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios quando a **CONTRATADA** deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé.

14.2. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a **CONTRATADA**.

14.3. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas.

15 - DA LICITAÇÃO

15.1. Para a presente contratação, foi realizada licitação na modalidade Pregão Presencial registrado sob o nº 004/2019/PMO/SEMED.

16 - DA VIGÊNCIA

16.1. A vigência do presente contrato e o início do fornecimento dos alimentos serão de 07/02/2019 à 31/12/2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.971.257/0001-51 – FME

Travessa Rui Barbosa, 463, Centro – CEP: 68.250-000, E-mail: semed.obidos@gmail.com



17 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

17.1. A **CONTRATADA** declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.

18 - DO FORO

18.1. As partes elegem o foro da Comarca de Óbidos/PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.

18.2. E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Óbidos/PA, 07 de fevereiro de 2019.

JAIME COSTA DA
SILVA:44290241204

Assinado digitalmente por JAIME COSTA DA SILVA
44290241204
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB-eCPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=AR
INTERCERT, CN=JAIME COSTA DA SILVA:44290241204
Razão: Eu concordo com partes específicas deste documento
Loc:2019-05-22 13:50:00

JAIME COSTA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação – Decreto: 0531/2018
CONTRATANTE

L G
COUTO:03630223000
120

Assinado de forma digital por
L G COUTO:03630223000120
Dados: 2019.02.07 11:00:09
-03'00'

LEOMARINA DA GAMA COUTO
L. G. COUTO - ME – CNJ: 03.630.223/0001-20
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Av. Anísio Chaves, 712 - Aeroporto Velho - CEP: 68030-360 – CNPJ: 05.182.233/0010-67

CONTRATO Nº. 055/2018 – SEMED

INSTRUMENTO DE CONTRATO NOS TERMOS DO PREGÃO Nº. 012/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTARÉM, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A NETO DOS SANTOS - EPP, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

Instrumento de Contrato, que entre si celebram, de um lado o Município de Santarém através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF 05.182.233/0010-67, com sede e foro na cidade de Santarém, Estado do Pará, à Av. Dr. Anysio Chaves, 712 – Aeroporto Velho, representada neste ato por sua Secretária Municipal a Sra. **MARA REGINA XAVIER BELO**, brasileira, solteira, titular do RG nº 1531961SSP/PA, CPF/MF nº 195.210.652-49, residente e domiciliada nesta cidade de Santarém, denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **A. NETO DOS SANTOS - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.075.858/0001-03, estabelecida na Avenida Curua-Una, nº 672 – Sala A, Bairro Santíssimo, neste ato representado pelo Sr. **ANTÔNIO NETO DOS SANTOS** titular da cédula de identidade nº. 1872265- SSP/PA, CPF/MF nº 324.405.372-68 residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado de **CONTRATADO**, na conformidade das Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO - O presente instrumento tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar, programas: PNAE, AEE, PNAI, PNAQ, PNAC, PNAP, PNAEM, EJA E MAIS EDUCAÇÃO, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Item	Especificação do bem	Marca	UND	PNAE	AEE	PNAI	PNAQ	PNAC	PNAP	PNAEM	EJA	MAIS EDUC	Qtd.total	Valor Unit.	VALOR TOTAL
3	Almôndegas bovina ao molho em conserva 830 g	Oderich	LATA	4.751	74	1750	358	----	1.606	3.740	186	---	12.465	8,35	104.082,75
7	Biscoito salgado tipo Cream cracker 400 g	Trigolino	PACOTE	129.366	2488	8218	2150	20.920	27.210	38.736	11.870	----	240.958	2,49	599.985,42
18	Farinha de trigo sem fermento	Mirella	KG	11.962	226	184	130	1.570	1.950	7.846	990	3942	28.800	2,44	70.272,00
20	Feijão cariquinho	Kadu	KG	28.240	479	1676	578	6.276	6.022	37.838	2.374	12616	96.099	2,99	287.336,01
26	Macarrão sêmola com ovos tipo espagete 500 g	Vicarri	PACOTE	153.023	2488	9342	2340	27.614	20.608	65.992	9.496	28384	319.287	1,96	625.802,52
36	Sal iodado	Favorito	KG	6.374	104	274	80	314	892	4.036	494	1052	13.620	0,76	10.351,20
VAZOR TOTAL														R\$	1.697.829,90

CLÁUSULA II - DO PREÇO - O preço ajustado para execução do presente contrato é o valor de R\$ 1.697.829,90 (um milhão, seiscentos e noventa e sete mil, oitocentos e vinte e nove reais e noventa centavo).

CLÁUSULA III - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO PRAZO DE FORNECIMENTO

3.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57, da Lei 8.666/93, caso haja interesse da administração.

3.2. Prazo de fornecimento será de 10 (dez) meses, contados da requisição emitida pela Divisão de Atendimento ao Educando – DAE.

CLÁUSULA IV – DO PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Av. Anísio Chaves, 712 - Aeroporto Velho - CEP: 68030-360 – CNPJ: 05.182.233/0010-67

4.1 O prazo de entrega do objeto desta licitação será de até 05 (cinco) dias corridos, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, contados da requisição emitida pela Divisão de Atendimento ao Educando – DAE.

4.2. As entregas dos não perecíveis deverão ser feitas até as **16 (dezesesseis)** horas na sede da SEMED, devendo a empresa dispor de pessoal de apoio para a descarga dentro do depósito, sito a Av. Anísio Chaves, nº 712, Bairro Aeroporto Velho, CEP: 68.030-360 acesso pela Travessa Dália, entre Avenida Anísio Chaves e Rua Rosa Vermelha.

CLÁUSULA V - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA –Para o exercício de 2018 será através das seguintes dotações orçamentárias:

12.306.0005 2.117 0233 3.3.90.30.00.00 1117 - R\$ 4.079.450,00 (Quatro Milhões, setenta e nove mil quatrocentos e cinquenta reais).

12.306.0005 2.118 0235 3.3.90.30.00.00 1117 - R\$ 1.175.150,00 (Hum milhão, cento e setenta mil cento e cinquenta reais).

12.306.0005 2.119 0237 3.3.90.30.00.00 1117 - R\$ 1.273.350,00 (Hum milhão, duzentos e setenta e três reais).

12.306.0005 2.120 0239 3.3.90.30.00.00 1117 - R\$ 240,200,00 (Duzentos e quarenta mil e duzentos reais).

12.306.0005 2.121 0241 3.3.90.30.00.00 1117 - R\$ 481.600,00 (Quatrocentos e oitenta e hum mil e seiscentos reais).

Para o exercício de 2019 será através de apostilamento, onde será informado pelo NAF, correspondente ao orçamento de 2019.

CLÁUSULA VI - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO - CONTRATANTE E CONTRATADO acordam que os preços consignados na proposta ficarão irrevogáveis salvo para restabelecimento do equilíbrio econômico e nos termos da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES

7.1. DA CONTRATADA

7.1.1 A CONTRATADA compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido neste Contrato;

7.1.2 A CONTRATADA será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto desta licitação

7.1.3 A CONTRATADA compromete-se e obriga-se a realizar a entrega dos produtos industrializados dispondo de pessoal de apoio para a descarga dentro do depósito;

7.1.4 Fornecer os Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar/ PNAE, AEE, PNAI, PNAQ, PNAC, PNAP, PNAEM, EJA, MAIS EDUCAÇÃO, no prazo de execução previsto no contrato.

7.1.5 Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, os quais deverão estar de acordo com as especificações do Edital.

7.1.6 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

7.1.7 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.1.8 Promover a troca dos produtos, quando estes não atenderem o solicitado, sem ônus para a CONTRATANTE;

7.1.9 Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento dos itens ora contratados, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato; A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere a CONTRATANTE à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;

7.1.10 Entregar os itens no local indicado pela CONTRATANTE;

7.1.11 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;

7.1.12 Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a contratante, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir;

7.1.13 Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Av. Anísio Chaves, 712 - Aeroporto Velho - CEP: 68030-360 – CNPJ: 05.182.233/0010-67

7.1.14 Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto deste Contrato qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA;

7.1.15 Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da CONTRATANTE, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;

7.1.16 Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

7.1.17 Será considerada recusa formal da contratada a não entrega do objeto no prazo estabelecido, 24 (vinte e quatro) horas, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela CONTRATANTE;

7.1.18 Cumprir os horários de entrega do objeto deste Contrato estabelecidos pela CONTRATANTE.

7.2 DA CONTRATANTE

a) Caberá à CONTRATANTE as atribuições de fiscalizar o contrato, e efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento, cumprindo com as cláusulas aqui estabelecidas.

b) Efetuar os pagamentos correspondentes às faturas emitidas dentro do prazo legal;

c) Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do objeto desta licitação;

d) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela **CONTRATADA**;

e) Permitir acesso aos funcionários da **CONTRATADA**, desde que devidamente identificados, aos locais onde será executado o objeto deste contrato, nos horários de expediente normal ou em outros horários constantes em acordos firmados entre as partes.

7.3. FISCALIZAÇÃO

a) Fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato serão realizados por Fiscal do contrato, Sra. **VANDERLINA MAIA GONÇALVES** – Decreto nº 163/2017 e Sra. **SIMONE MARTINS CARDOSO** – CRN7: 0643, designados pela Portaria nº 558/2018 - SEMED, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93.

a) Solicitar a execução dos objetos mencionados;

b) Supervisionar a execução do objeto, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização das falhas ou defeitos observados;

c) Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora de sua competência;

d) Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, designados por escrito, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste Contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

e) Acompanhar a execução do objeto, atestar seu recebimento parcial e definitivo e indicar as ocorrências de indisponibilidade;

f) Encaminhar à autoridade competente os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à CONTRATADA, bem como os referentes a pagamentos.

g) O acompanhamento e a fiscalização acima não excluirão a responsabilidade da CONTRATADA, ficando esta responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nem conferirão ao CONTRATANTE, responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução do serviço contratado.

h) As determinações e as solicitações formuladas pelos representantes do CONTRATANTE, encarregados da fiscalização do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

i) Para a aceitação do objeto, os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização, observarão se a CONTRATADA cumpriu todos os termos constantes do Edital e seus anexos, bem como de todas as condições impostas no instrumento contratual.

j) É vedado ao Município e aos fiscais designados, exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

l) Durante a vigência deste contrato, a Contratada deve manter preposto aceito pela Administração do Contratante, para representá-lo sempre que for necessário.

CLÁUSULA VIII- DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será em moeda corrente do País até 30 dias a contar da certificação de que o objeto foi aceito, creditado em favor da vencedora, através de ordem bancária, o qual ocorrerá após a data de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Av. Anísio Chaves, 712 - Aeroporto Velho - CEP: 68030-360 – CNPJ: 05.182.233/0010-67

- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a Administração do Contratante;
- c) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria;
- 10.2. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;
- 10.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 10.4. Assegurados o contraditório e a ampla defesa, a empresa contratada terá seu contrato rescindido quando for:
- a) Suspensa temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- b) Impedida de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02;
- c) Impedida de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei nº 9.605/98;
- d) Declarada inidônea pelo Poder Público e não reabilitadas.

CLÁUSULA XI - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

11.1. A **CONTRATADA** não poderá ceder ou transferir a execução de parte ou de todo o objeto deste contrato sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**.

Parágrafo Único: A transferência a terceiros não desonera a **CONTRATADA** da responsabilidade quanto às obrigações transferidas.

CLÁUSULA XII - DOS ADITAMENTOS E ALTERAÇÕES DO CONTRATO

12.1 O presente contrato poderá ser aditado, mediante acordo entre as partes, no caso de alteração e/ou prorrogação do prazo de vigência do mesmo.

12.2 Caso haja necessidade de alteração no contrato, com acréscimos ou supressões em seu objeto, o mesmo poderá ser alterado com base no dispositivo legal constante no artigo 65, incisos e alíneas §1º ao 8º, todos da Lei 8.666/93, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA XIII - DA DENÚNCIA

Fica facultado ao **CONTRATANTE**, o direito de denunciar este contrato, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, salvaguardados os compromissos assumidos até a data da denúncia.

CLÁUSULA XIV - NORMA APLICADA

14.1 Aplica-se o presente Contrato as disposições constantes na Lei Federal 10.520/2002, Lei Estadual nº. 6.474/2003, Lei nº 10.192/2001 e Lei Federal 8.666/93 e demais alterações posteriores assim como as regras estabelecidas no edital do Pregão Presencial Nº.012/2018 - SEMED.

CLÁUSULA XV - DOS CASOS OMISSOS - Os casos omissos, quando não resolvidos de comum acordo entre os contratantes, serão regulados pelas disposições do direito comum e pelos princípios gerais de direito, restando sublinhado, expressamente, que o presente contrato é de natureza civil, não podendo ser invocada a aplicação de regras da legislação do trabalho, posto inócurrenente vínculo desta natureza.

CLÁUSULA XVI - DO FORO:

16.1 Fica eleito o foro da Comarca de Santarém, para dirimir os conflitos oriundos do presente instrumento, quando não puderem ser dirimidos pela Prefeitura Municipal ou pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

E, por estarem em pleno acordo, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas para que produza efeitos legais.
Santarém, 21 de agosto de 2018.

MARA REGINA XAVIER BELO
Secretária Municipal de Educação
Dec. Nº 017/2018 – SEMGOF
CONTRATANTE

A NETO DOS SANTOS
EPP:03075858000103

ANTÔNIO NETO DOS SANTOS
A. NETO DOS SANTOS – EPP
CONTRATADO

Assinado de forma digital por A
NETO DOS SANTOS
EPP:03075858000103
Dados: 2018.09.18 11:41:44 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Av. Anísio Chaves, 712 - Aeroporto Velho - CEP: 68030-360 – CNPJ: 05.182.233/0010-67

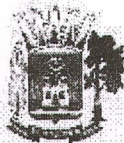
CONTRATO Nº. 057/2018 – SEMED

INSTRUMENTO DE CONTRATO NOS TERMOS DO PREGÃO Nº. 012/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTARÉM, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E RODRIGO HOLANDA DE AGUIAR COMERCIAL - ME, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

Instrumento de Contrato, que entre si celebram, de um lado o Município de Santarém através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF 05.182.233/0010-67, com sede e foro na cidade de Santarém, Estado do Pará, à Av. Dr. Anysio Chaves, 712 – Aeroporto Velho, representada neste ato por sua Secretária Municipal a Sra. **MARA REGINA XAVIER BELO**, brasileira, solteira, titular do RG nº 1531961SSP/PA, CPF/MF nº 195.210.652-49, residente e domiciliada nesta cidade de Santarém, denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **RODRIGO HOLANDA DE AGUIAR COMERCIAL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.033.970/0001-26, estabelecida na Trav. Luis Barbosa, n.º 200, 3, Bairro Caranazal – Santarém - PA, neste ato representado por seu titular o Sr. **RODRIGO HOLANDA DE AGUIAR**, brasileiro, comerciante, portador do RG nº 4333670 SEGUP/PA e CPF/MF nº 906.325.322-20, residente e domiciliado nesta cidade de Santarém, doravante denominado de **CONTRATADO**, na conformidade das Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO - O presente instrumento tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar, programas: PNAE, AEE, PNAI, PNAQ, PNAC, PNAP, PNAEM, EJA E MAIS EDUCAÇÃO, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Item	Especificação do bem	Marca	UND	PNAE	AEE	PNAI	PNAQ	PNAC	PNAP	PNAEM	EJA	MAIS EDUC	Qtd. total	Valor Unit.	VALOR TOTAL
1	Achocolatado em pó 400 g	showcau	Pct	29.444	538	1914	508	5.230	4.626	7.204	2.498	----	51.962	2,50	129.905,00
4	Arroz tipo I polido	do juca	Kg	116.150	2224	6580	2270	18.828	14.586	88.054	8.194	41000	297.886	2,17	646.412,62
6	Azeite de dendê 200 ml	puro dende	Grf	11.010	222	410	108	1.308	1.814	2.018	0	5256	22.146	2,25	49.828,50
8	Biscoito doce tipo Maria 400 g	hileia	Pct	129.367	2488	6386	2150	16.736	25.876	27.020	15.442	---	225.465	2,80	631.302,00
12	Cereal de milho sache 230g	marata	Sache	----	----	4013	----	11.370	---	----	----	----	15.383	2,69	41.380,27
14	Charque bovino dianteiro 500 g	Bello charque	Pct	29.865	466	2622	532	4.184	3.522	4.858	1.852	6308	54.209	11,98	649.423,82
16	Extrato de tomate 340 g	bonare	Lata	3.171	62	402	118	1.476	524	808	290	1856	8.707	2,36	20.548,52
23	Leite de coco 200 ml	Dora	Grf	14.095	282	222	104	1.674	1.740	8.786	752	4206	37.060	1,45	53.737,00
24	Leite em pó integral sem sacarose 200 g	Campo-nesa	Pct	248.778	3828	13666	2820	31.380	53.780	24.092	14.330	-----	392.674	3,78	1.484.307,72
27	Margarina c/ sal mínimo de 75% de lipídios	Qualy	Pote	5.099	82	364	34	1.674	714	1.906	396	-----	10.269	3,00	30.807,00
28	Mist. p/ preparo de bebida láctea	sustentare	Kg	27.405	376	1308	178	3.348	1.200	1.796	1.642	-----	37.253	13,90	517.816,70
30	Mist. p/ preparo de risoto sabores variados	sustentare	Kg	23.654	184	3269	446	-----	1.600	4.488	232	-----	33.873	13,00	440.349,00
31	Mist. p/ preparo de mingau sabores variados	sustentare	Kg	9.462	74	436	74	-----	1.784	748	48	-----	12.626	13,00	164.138,00
32	Mist. p/ preparo de sopa sabores variados	sustentare	Kg	18.925	146	2180	268	-----	1.066	3.590	154	-----	26.329	12,00	315.948,00
38	Sardinha em conserva em óleo c/ Omega 3. 130 g	pescador	Lata	145.567	1130	13410	2748	-----	8.206	3.590	1.186	-----	175.837	2,50	439.592,50
41	Tempero completo	dora	Pote	17.002	297	730	214	698	2.082	3.228	1.318	3504	29.073	1,38	40.120,74
VAZOR TOTAL														R\$ 5.655.617,39	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Av. Anísio Chaves, 712 - Aeroporto Velho - CEP: 68030-360 – CNPJ: 05.182.233/0010-67

CLÁUSULA II - DO PREÇO - O preço ajustado para execução do presente contrato é o valor de R\$ **5.655.617,39** (cinco milhões, seiscentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e dezessete reais e trinta e nove centavos).

CLÁUSULA III - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO PRAZO DE FORNECIMENTO

3.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57, da Lei 8.666/93, caso haja interesse da administração.

3.2. Prazo de fornecimento será de 10 (dez) meses, contados da requisição emitida pela Divisão de Atendimento ao Educando – DAE.

CLÁUSULA IV – DO PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1 O prazo de entrega do objeto desta licitação será de até 05 (cinco) dias corridos, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, contados da requisição emitida pela Divisão de Atendimento ao Educando – DAE.

4.2. Os produtos perecíveis, de todos os Programas, deverão ser entregues diretamente nas Escolas e Unidades de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino, conforme calendário a ser disponibilizado pela SEMED.

4.3. A entrega dos produtos não perecíveis deverá ser feita até as **16 (dezesseis)** horas na sede da SEMED, devendo a empresa dispor de pessoal de apoio para a descarga dentro do depósito, sito a Av. Anísio Chaves, nº 712, Bairro Aeroporto Velho, CEP: 68.030-360 acesso pela Travessa Dália, entre Avenida Anísio Chaves e Rua Rosa Vermelha.

CLÁUSULA V - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA –Para o exercício de 2018 será através das seguintes dotações orçamentárias:

12.306.0005 2.117 0233 3.3.90.30.00.00 1117 - R\$ 4.079.450,00 (Quatro Milhões, setenta e nove mil quatrocentos e cinquenta reais).

12.306.0005 2.118 0235 3.3.90.30.00.00 1117 - R\$ 1.175.150,00 (Hum milhão, cento e setenta mil cento e cinquenta reais).

12.306.0005 2.119 0237 3.3.90.30.00.00 1117 - R\$ 1.273.350,00 (Hum milhão, duzentos e setenta e três reais).

12.306.0005 2.120 0239 3.3.90.30.00.00 1117 - R\$ 240,200,00 (Duzentos e quarenta mil e duzentos reais).

12.306.0005 2.121 0241 3.3.90.30.00.00 1117 - R\$ 481.600,00 (Quatrocentos e oitenta e hum mil e seiscentos reais).

Para o exercício de 2019 será através de apostilamento, onde será informado pelo NAF, correspondente ao orçamento de 2019.

CLÁUSULA VI - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO - CONTRATANTE E CONTRATADO acordam que os preços consignados na proposta ficarão irrevogáveis salvo para restabelecimento do equilíbrio econômico e nos termos da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES

7.1. DA CONTRATADA

7.1.1 A CONTRATADA compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido neste Contrato;

7.1.2 A CONTRATADA será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto desta licitação

7.1.3 A CONTRATADA compromete-se e obriga-se a realizar a entrega dos produtos industrializados dispondo de pessoal de apoio para a descarga dentro do depósito;

7.1.4 Fornecer os Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar/ PNAE, AEE, PNAI, PNAQ, PNAC, PNAP, PNAEM, EJA, MAIS EDUCAÇÃO, no prazo de execução previsto no contrato:

7.1.5 Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, os quais deverão estar de acordo com as especificações do Edital.

7.1.6 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

7.1.7 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Av. Anísio Chaves, 712 - Aeroporto Velho - CEP: 68030-360 – CNPJ: 05.182.233/0010-67

7.1.8 Promover a troca dos produtos, quando estes não atenderem o solicitado, sem ônus para a CONTRATANTE;

7.1.9 Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento dos itens ora contratados, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato; A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;

7.1.10 Entregar os itens no local indicado pela CONTRATANTE;

7.1.11 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;

7.1.12 Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a contratante, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir;

7.1.13 Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;

7.1.14 Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto deste Contrato qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA;

7.1.15 Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da CONTRATANTE, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;

7.1.16 Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

7.1.17 Será considerada recusa formal da contratada a não entrega do objeto no prazo estabelecido, 24 (vinte e quatro) horas, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela CONTRATANTE;

7.1.18 Cumprir os horários de entrega do objeto deste Contrato estabelecidos pela CONTRATANTE.

7.2 DA CONTRATANTE

a) Caberá à CONTRATANTE as atribuições de fiscalizar o contrato, e efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento, cumprindo com as cláusulas aqui estabelecidas.

b) Efetuar os pagamentos correspondentes às faturas emitidas dentro do prazo legal;

c) Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do objeto desta licitação;

d) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela **CONTRATADA**;

e) Permitir acesso aos funcionários da **CONTRATADA**, desde que devidamente identificados, aos locais onde será executado o objeto deste contrato, nos horários de expediente normal ou em outros horários constantes em acordos firmados entre as partes.

7.3. FISCALIZAÇÃO

a) Fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato serão realizados por Fiscal do contrato, Sra. **VANDERLINA MAIA GONÇALVES** – Decreto nº 163/2017 e Sra. **SIMONE MARTINS CARDOSO** – CRN7: 0643, designados pela Portaria nº 558/2018 - SEMED, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93.

a) Solicitar a execução dos objetos mencionados;

b) Supervisionar a execução do objeto, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização das falhas ou defeitos observados;

c) Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora de sua competência;

d) Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, designados por escrito, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste Contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

e) Acompanhar a execução do objeto, atestar seu recebimento parcial e definitivo e indicar as ocorrências de indisponibilidade;

f) Encaminhar à autoridade competente os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à CONTRATADA, bem como os referentes a pagamentos.

g) O acompanhamento e a fiscalização acima não excluirão a responsabilidade da CONTRATADA, ficando esta responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nem conferirão ao CONTRATANTE, responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução do serviço contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Av. Anísio Chaves, 712 - Aeroporto Velho - CEP: 68030-360 – CNPJ: 05.182.233/0010-67

- h) As determinações e as solicitações formuladas pelos representantes do CONTRATANTE, encarregados da fiscalização do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou nesta impossibilidade, justificadas por escrito.
- i) Para a aceitação do objeto, os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização, observarão se a CONTRATADA cumpriu todos os termos constantes do Edital e seus anexos, bem como de todas as condições impostas no instrumento contratual.
- j) É vedado ao Município e aos fiscais designados, exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.
- l) Durante a vigência deste contrato, a Contratada deve manter preposto aceito pela Administração do Contratante, para representá-lo sempre que for necessário.

CLÁUSULA VIII- DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será em moeda corrente do País até 30 dias a contar da certificação de que o objeto foi aceito, creditado em favor da vencedora, através de ordem bancária, o qual ocorrerá após a data de apresentação da competente nota fiscal eletrônica junto ao departamento de finanças, em anexo a esta, todas as certidões pertinentes, conforme artigo 40, inciso XIV, alínea "a" e artigo 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA IX – DAS PENALIDADES

9.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, a Contratada será punida com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 9.1.1. Apresentação de documentação falsa: (cinco anos);
- 9.1.2. Retardamento da execução do objeto: (três anos);
- 9.1.3. Falhar na execução do contrato: (três anos);
- 9.1.4. Fraudar na execução do contrato: (cinco anos);
- 9.1.5. Comportamento de modo inidôneo: (cinco anos);
- 9.1.6. Apresentar declaração falsa: (quatro anos);
- 9.1.7. Cometer fraude fiscal: (quatro anos).

9.2 Para os fins do subitem 9.1.5., reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993.

9.3. Para condutas descritas nos subitens 9.1.1, 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7, desta cláusula, e sem prejuízo das sanções nelas previstas, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

9.4. A CONTRATADA responderá perante o CONTRATANTE por todos e quaisquer prejuízos de que for responsável em razão do Contrato, seja por defeito decorrente do serviço pactuado, seja por infringência da disposição regulamentar.

9.4.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a CONTRATADA está sujeita às seguintes sanções:

- 9.4.1.1 advertência, por escrito, em simples ocorrência não remissíveis a outras penalidades;
- 9.4.1.2 multa na forma prevista nos subitens 9.3 e 9.4.2.;
- 9.4.1.3 suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Santarém por prazo de até 5 (cinco) anos.

9.4.2 O CONTRATANTE aplicará à CONTRATADA as seguintes multas:

- 9.4.2.1 - 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto contratual ou pelo fornecimento irregular, quantia esta reconhecida como líquida, certa e exigível, cobrável via de execução e compensável pelo Município de qualquer crédito porventura existente;
- 9.4.2.2 - Multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor mensal da fatura ao dia, em dobro no caso de reincidência no mesmo mês, na hipótese de não atendimento e solução dos problemas que forem atribuídas a Contratada, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da intimação.

9.4.3 Considera-se fornecimento irregular o descumprimento não justificado, dos prazos estipulados nas Ordens de Serviços emitidas pelo CONTRATANTE e comprovadamente recebida pela CONTRATADA.

9.4.4 As multas aplicadas pelo CONTRATANTE serão descontadas dos valores devidos à CONTRATADA ou recolhidas na conta corrente ou Tesouraria do CONTRATANTE pela CONTRATADA, no prazo de quinze dias, a partir da data de notificação, em caso de não haver saldo suficiente para o desconto.

9.4.5 Em qualquer hipótese, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Av. Anísio Chaves, 712 - Aeroporto Velho - CEP: 68030-360 – CNPJ: 05.182.233/0010-67

9.5. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada ao Contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa, devendo ser cobrado por via judicial.

9.6. Das decisões de aplicação de penalidade caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, observados os prazos ali fixados.

9.7. Recursos contra decisões de aplicação de penalidade devem ser dirigidos à Autoridade superior Sra. Secretária Municipal de Educação.

9.7.1. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, sua petição de interposição original não tiver sido protocolizada.

CLÁUSULA X - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. A rescisão deste contrato poderá ser:

a) Determinado por ato unilateral e escrito da Administração do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da lei acima mencionada;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a Administração do Contratante;

c) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria;

10.2. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

10.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.4. Assegurados o contraditório e a ampla defesa, a empresa contratada terá seu contrato rescindido quando for:

a) Suspensa temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

b) Impedida de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02;

c) Impedida de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei nº 9.605/98;

d) Declarada inidônea pelo Poder Público e não reabilitadas.

CLÁUSULA XI- DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

11.1. A **CONTRATADA** não poderá ceder ou transferir a execução de parte ou de todo o objeto deste contrato sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**.

Parágrafo Único: A transferência a terceiros não desonera a **CONTRATADA** da responsabilidade quanto às obrigações transferidas.

CLÁUSULA XII - DOS ADITAMENTOS E ALTERAÇÕES DO CONTRATO

12.1 O presente contrato poderá ser aditado, mediante acordo entre as partes, no caso de alteração e/ou prorrogação do prazo de vigência do mesmo.

12.2 Caso haja necessidade de alteração no contrato, com acréscimos ou supressões em seu objeto, o mesmo poderá ser alterado com base no dispositivo legal constante no artigo 65, incisos e alíneas §1º ao 8º, todos da Lei 8.666/93, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA XIII - DA DENÚNCIA

Fica facultado ao **CONTRATANTE**, o direito de denunciar este contrato, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, salvaguardados os compromissos assumidos até a data da denúncia.

CLÁUSULA XIV - NORMA APLICADA

14.1 Aplica-se o presente Contrato as disposições constantes na Lei Federal 10.520/2002, Lei Estadual nº. 6.474/2003, Lei nº 10.192/2001 e Lei Federal 8.666/93 e demais alterações posteriores assim como as regras estabelecidas no edital do Pregão Presencial Nº.012/2018 - SEMED.

CLÁUSULA XV - DOS CASOS OMISSOS - Os casos omissos, quando não resolvidos de comum acordo entre os contratantes, serão regulados pelas disposições do direito comum e pelos princípios gerais de direito, restando sublinhado, expressamente, que o presente contrato é de natureza civil, não podendo ser invocada a aplicação de regras da legislação do trabalho, posto incorrente vínculo desta natureza.

CLÁUSULA XVI - DO FORO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Av. Anísio Chaves, 712 - Aeroporto Velho - CEP: 68030-360 – CNPJ: 05.182.233/0010-67

16.1 Fica eleito o foro da Comarca de Santarém, para dirimir os conflitos oriundos do presente instrumento, quando não puderem ser dirimidos pela Prefeitura Municipal ou pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

E, por estarem em pleno acordo, CONTRATANTE e CONTRATADO, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas para que produza efeitos legais.

Santarém, 21 de agosto de 2018.

MARA REGINA XAVIER BELO
Secretária Municipal de Educação
Dec. N° 017/2018 – SEMGOF
CONTRATANTE

RODRIGO HOLANDA DE
AGUIAR
COMERCIAL:22033970000126

Digitally signed by RODRIGO HOLANDA DE AGUIAR
COMERCIAL:22033970000126
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PA, l=SANTAREM, ou=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3,
ou=AR SW, cn=RODRIGO HOLANDA DE AGUIAR
COMERCIAL:22033970000126
Date: 2018.09.21 11:48:45 -03'00'

RODRIGO HOLANDA DE AGUIAR
RODRIGO HOLANDA DE AGUIAR
COMERCIAL
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 _____

2 _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Av. Anísio Chaves, 712 - Aeroporto Velho - CEP: 68030-360 – CNPJ: 05.182.233/0010-67

CONTRATO Nº. 058/2018 – SEMED

INSTRUMENTO DE CONTRATO NOS TERMOS DO PREGÃO Nº. 012/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTARÉM, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E V DE LIMA DOS SANTOS & CIA LTDA - ME, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

Instrumento de Contrato, que entre si celebram, de um lado o Município de Santarém através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF 05.182.233/0010-67, com sede e foro na cidade de Santarém, Estado do Pará, à Av. Dr. Anysio Chaves, 712 – Aeroporto Velho, representada neste ato por sua Secretária Municipal a Sra. **MARA REGINA XAVIER BELO**, brasileira, solteira, titular do RG nº 1531961SSP/PA, CPF/MF nº 195.210.652-49, residente e domiciliada nesta cidade de Santarém, denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **V DE LIMA DOS SANTOS & CIA LTDA – ME** com endereço na Rua Angelim, nº 421, Sala B, Bairro Maracanã, no Município de Santarém - Pa, inscrita no CNPJ sob o nº 19.351.555/0001-06, neste ato representada pelo **Sr. JOCÉLIO NASCIMENTO DOS SANTOS**, brasileiro, portador do RG nº 1347973 SSP/PA e CPF (MF) nº 232.508.102-82, residente e domiciliado, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATADO**, na conformidade das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO - O presente instrumento tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar, programas: PNAE, AEE, PNAI, PNAQ, PNAC, PNAP, PNAEM, EJA E MAIS EDUCAÇÃO, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Item	Especificação do bem	Marca	UND	PNAE	AEE	PNAI	PNAQ	PNAC	PNAP	PNAEM	EJA	MAIS EDUC	Qtd. total	Valor Unit.	VALOR TOTAL
2	Açúcar cristalizado	cauxi	Kg	91.319	1770	2826	1008	6.276	12.578	45.790	5.352	—	166.919	1,84	307.130,96
13	Cereal de Arroz	marata	Sache	—	—	4013	—	18.191	—	—	—	—	22.204	2,68	59.506,72
29	Mist. p/ preparo de bolo, com leite e ovos	sustentare	Kg	3.943	30	726	—	1.570	2.842	—	1.484	—	10.595	12,50	132.437,50
33	Óleo de soja refinado 900 ml	soya	garrafa	14.167	230	304	90	698	1.982	8.070	1.100	2920	29.561	3,90	115.287,90
37	Salsicha ao molho de tomate 830g	oderich	Lata	18.999	148	1400	358	3.024	1.286	2.992	186	6334	34.727	2,37	82.302,99
39	Seleita de legumes lata com 200 g	estela doro	Lata	127.517	2074	5478	1606	—	17.840	14.122	8.656	22996	200.289	1,59	318.459,51
VAZOR TOTAL														R\$	1.015.125,58

CLÁUSULA II - DO PREÇO - O preço ajustado para execução do presente contrato é o valor de R\$ **1.015.125,58** (um milhão, quinze mil, cento e vinte e cinco reais e cinquenta e oito centavos)

CLÁUSULA III - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO PRAZO DE FORNECIMENTO

3.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57, da Lei 8.666/93, caso haja interesse da administração.

3.2. Prazo de fornecimento será de 10 (dez) meses, contados da requisição emitida pela Divisão de Atendimento ao Educando – DAE.

CLÁUSULA IV – DO PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1 O prazo de entrega do objeto desta licitação será de até 05 (cinco) dias corridos, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, contados da requisição emitida pela Divisão de Atendimento ao Educando – DAE.

4.2. Os produtos perecíveis, de todos os Programas, deverão ser entregues diretamente nas Escolas e Unidades de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino. conforme calendário a ser disponibilizado



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Av. Anísio Chaves, 712 - Aeroporto Velho - CEP: 68030-360 – CNPJ: 05.182.233/0010-67

4.3. A entrega dos produtos não perecíveis deverá ser feita até as **16 (dezesseis)** horas na sede da SEMED, devendo a empresa dispor de pessoal de apoio para a descarga dentro do depósito, sito a Av. Anísio Chaves, nº 712, Bairro Aeroporto Velho, CEP: 68.030-360 acesso pela Travessa Dália, entre Avenida Anísio Chaves e Rua Rosa Vermelha.

CLÁUSULA V - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – Para o exercício de 2018 será através das seguintes dotações orçamentárias:

12.306.0005 2.117 0233 3.3.90.30.00.00 1117 - R\$ 4.079.450,00 (Quatro Milhões, setenta e nove mil quatrocentos e cinquenta reais).

12.306.0005 2.118 0235 3.3.90.30.00.00 1117 - R\$ 1.175.150,00 (Hum milhão, cento e setenta mil cento e cinquenta reais).

12.306.0005 2.119 0237 3.3.90.30.00.00 1117 - R\$ 1.273.350,00 (Hum milhão, duzentos e setenta e três reais).

12.306.0005 2.120 0239 3.3.90.30.00.00 1117 - R\$ 240,200,00 (Duzentos e quarenta mil e duzentos reais).

12.306.0005 2.121 0241 3.3.90.30.00.00 1117 - R\$ 481.600,00 (Quatrocentos e oitenta e hum mil e seiscentos reais).

Para o exercício de 2019 será através de apostilamento, onde será informado pelo NAF, correspondente ao orçamento de 2019.

CLÁUSULA VI - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO - CONTRATANTE E CONTRATADO acordam que os preços consignados na proposta ficarão irrevogáveis salvo para restabelecimento do equilíbrio econômico e nos termos da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES

7.1. DA CONTRATADA

7.1.1 A CONTRATADA compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido neste Contrato;

7.1.2 A CONTRATADA será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto desta licitação

7.1.3 A CONTRATADA compromete-se e obriga-se a realizar a entrega dos produtos industrializados dispondo de pessoal de apoio para a descarga dentro do depósito;

7.1.4 Fornecer os Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar/ PNAE, AEE, PNAI, PNAQ, PNAC, PNAP, PNAEM, EJA, MAIS EDUCAÇÃO, no prazo de execução previsto no contrato.

7.1.5 Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, os quais deverão estar de acordo com as especificações do Edital.

7.1.6 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

7.1.7 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.1.8 Promover a troca dos produtos, quando estes não atenderem o solicitado, sem ônus para a CONTRATANTE;

7.1.9 Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento dos itens ora contratados, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato; A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere a CONTRATANTE à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;

7.1.10 Entregar os itens no local indicado pela CONTRATANTE;

7.1.11 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;

7.1.12 Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a contratante, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir;

7.1.13 Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;

7.1.14 Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto deste Contrato qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Av. Anísio Chaves, 712 - Aeroporto Velho - CEP: 68030-360 – CNPJ: 05.182.233/0010-67

7.1.15 Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da CONTRATANTE, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;

7.1.16 Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

7.1.17 Será considerada recusa formal da contratada a não entrega do objeto no prazo estabelecido, 24 (vinte e quatro) horas, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela CONTRATANTE;

7.1.18 Cumprir os horários de entrega do objeto deste Contrato estabelecidos pela CONTRATANTE.

7.2 DA CONTRATANTE

a) Caberá à CONTRATANTE as atribuições de fiscalizar o contrato, e efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento, cumprindo com as cláusulas aqui estabelecidas.

b) Efetuar os pagamentos correspondentes às faturas emitidas dentro do prazo legal;

c) Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do objeto desta licitação;

d) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela **CONTRATADA**;

e) Permitir acesso aos funcionários da **CONTRATADA**, desde que devidamente identificados, aos locais onde será executado o objeto deste contrato, nos horários de expediente normal ou em outros horários constantes em acordos firmados entre as partes.

7.3. FISCALIZAÇÃO

a) Fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato serão realizados por Fiscal do contrato, Sra. **VANDERLINA MAIA GONÇALVES** – Decreto nº 163/2017 e Sra. **SIMONE MARTINS CARDOSO** – CRN7: 0643, designados pela Portaria nº 558/2018 - SEMED, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93.

a) Solicitar a execução dos objetos mencionados;

b) Supervisionar a execução do objeto, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização das falhas ou defeitos observados;

c) Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora de sua competência;

d) Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, designados por escrito, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste Contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

e) Acompanhar a execução do objeto, atestar seu recebimento parcial e definitivo e indicar as ocorrências de indisponibilidade;

f) Encaminhar à autoridade competente os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à CONTRATADA, bem como os referentes a pagamentos.

g) O acompanhamento e a fiscalização acima não excluirão a responsabilidade da CONTRATADA, ficando esta responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nem conferirão ao CONTRATANTE, responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução do serviço contratado.

h) As determinações e as solicitações formuladas pelos representantes do CONTRATANTE, encarregados da fiscalização do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

i) Para a aceitação do objeto, os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização, observarão se a CONTRATADA cumpriu todos os termos constantes do Edital e seus anexos, bem como de todas as condições impostas no instrumento contratual.

j) É vedado ao Município e aos fiscais designados, exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

l) Durante a vigência deste contrato, a Contratada deve manter preposto aceito pela Administração do Contratante, para representá-lo sempre que for necessário.

CLÁUSULA VIII- DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será em moeda corrente do País até 30 dias a contar da certificação de que o objeto foi aceito, creditado em favor da vencedora, através de ordem bancária, o qual ocorrerá após a data de apresentação da competente nota fiscal eletrônica junto ao departamento de finanças, em anexo a esta,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Av. Anísio Chaves, 712 - Aeroporto Velho - CEP: 68030-360 – CNPJ: 05.182.233/0010-67

todas as certidões pertinentes, conforme artigo 40, inciso XIV, alínea “a” e artigo 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA IX – DAS PENALIDADES

9.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, a Contratada será punida com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 9.1.1. Apresentação de documentação falsa: (cinco anos);
- 9.1.2. Retardamento da execução do objeto: (três anos);
- 9.1.3. Falhar na execução do contrato: (três anos);
- 9.1.4. Fraudar na execução do contrato: (cinco anos);
- 9.1.5. Comportamento de modo inidôneo: (cinco anos);
- 9.1.6. Apresentar declaração falsa: (quatro anos);
- 9.1.7. Cometer fraude fiscal: (quatro anos).

9.2 Para os fins do subitem 9.1.5., reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993.

9.3. Para condutas descritas nos subitens 9.1.1, 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7, desta cláusula, e sem prejuízo das sanções nelas previstas, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

9.4. A CONTRATADA responderá perante o CONTRATANTE por todos e quaisquer prejuízos de que for responsável em razão do Contrato, seja por defeito decorrente do serviço pactuado, seja por infringência da disposição regulamentar.

9.4.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a CONTRATADA está sujeita às seguintes sanções:

- 9.4.1.1 advertência, por escrito, em simples ocorrência não remissíveis a outras penalidades;
- 9.4.1.2 multa na forma prevista nos subitens 9.3 e 9.4.2.;

9.4.1.3 suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Santarém por prazo de até 5 (cinco) anos.

9.4.2 O CONTRATANTE aplicará à CONTRATADA as seguintes multas:

9.4.2.1 - 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto contratual ou pelo fornecimento irregular, quantia esta reconhecida como líquida, certa e exigível, cobrável via de execução e compensável pelo Município de qualquer crédito porventura existente;

9.4.2.2 - Multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor mensal da fatura ao dia, em dobro no caso de reincidência no mesmo mês, na hipótese de não atendimento e solução dos problemas que forem atribuídas a Contratada, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da intimação.

9.4.3 Considera-se fornecimento irregular o descumprimento não justificado, dos prazos estipulados nas Ordens de Serviços emitidas pelo CONTRATANTE e comprovadamente recebida pela CONTRATADA.

9.4.4 As multas aplicadas pelo CONTRATANTE serão descontadas dos valores devidos à CONTRATADA ou recolhidas na conta corrente ou Tesouraria do CONTRATANTE pela CONTRATADA, no prazo de quinze dias, a partir da data de notificação, em caso de não haver saldo suficiente para o desconto.

9.4.5 Em qualquer hipótese, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

9.5. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada ao Contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa, devendo ser cobrado por via judicial.

9.6. Das decisões de aplicação de penalidade caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, observados os prazos ali fixados.

9.7. Recursos contra decisões de aplicação de penalidade devem ser dirigidos à Autoridade superior Sra. Secretária Municipal de Educação.

9.7.1. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, sua petição de interposição original não tiver sido protocolizada.

CLÁUSULA X - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. A rescisão deste contrato poderá ser:

a) Determinado por ato unilateral e escrito da Administração do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da lei acima mencionada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Av. Anísio Chaves, 712 - Aeroporto Velho - CEP: 68030-360 – CNPJ: 05.182.233/0010-67

- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a Administração do Contratante;
- c) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria;
- 10.2. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;
- 10.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 10.4. Assegurados o contraditório e a ampla defesa, a empresa contratada terá seu contrato rescindido quando for:
- a) Suspensa temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- b) Impedida de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02;
- c) Impedida de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei nº 9.605/98;
- d) Declarada inidônea pelo Poder Público e não reabilitadas.

CLÁUSULA XI - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

11.1. A **CONTRATADA** não poderá ceder ou transferir a execução de parte ou de todo o objeto deste contrato sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**.

Parágrafo Único: A transferência a terceiros não desonera a **CONTRATADA** da responsabilidade quanto às obrigações transferidas.

CLÁUSULA XII - DOS ADITAMENTOS E ALTERAÇÕES DO CONTRATO

12.1 O presente contrato poderá ser aditado, mediante acordo entre as partes, no caso de alteração e/ou prorrogação do prazo de vigência do mesmo.

12.2 Caso haja necessidade de alteração no contrato, com acréscimos ou supressões em seu objeto, o mesmo poderá ser alterado com base no dispositivo legal constante no artigo 65, incisos e alíneas §1º ao 8º, todos da Lei 8.666/93, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA XIII - DA DENÚNCIA

Fica facultado ao **CONTRATANTE**, o direito de denunciar este contrato, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, salvaguardados os compromissos assumidos até a data da denúncia.

CLÁUSULA XIV - NORMA APLICADA

14.1 Aplica-se o presente Contrato as disposições constantes na Lei Federal 10.520/2002, Lei Estadual nº. 6.474/2003, Lei nº 10.192/2001 e Lei Federal 8.666/93 e demais alterações posteriores assim como as regras estabelecidas no edital do Pregão Presencial Nº.012/2018 - SEMED.

CLÁUSULA XV - DOS CASOS OMISSOS - Os casos omissos, quando não resolvidos de comum acordo entre os contratantes, serão regulados pelas disposições do direito comum e pelos princípios gerais de direito, restando sublinhado, expressamente, que o presente contrato é de natureza civil, não podendo ser invocada a aplicação de regras da legislação do trabalho, posto inócurrenente vínculo desta natureza.

CLÁUSULA XVI - DO FORO:

16.1 Fica eleito o foro da Comarca de Santarém, para dirimir os conflitos oriundos do presente instrumento, quando não puderem ser dirimidos pela Prefeitura Municipal ou pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

E, por estarem em pleno acordo, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas para que produza efeitos legais.
Santarém, 21 de agosto de 2018.

MARA REGINA XAVIER BELO
Secretária Municipal de Educação
Dec. Nº 017/2018 – SEMGOF
CONTRATANTE

JOCÉLIO NASCIMENTO DOS SANTOS
V DE LIMA DOS SANTOS & CIA LTDA
– ME
CONTRATADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Av. Anísio Chaves, 712 - Aeroporto Velho - CEP: 68030-360 – CNPJ: 05.182.233/0010-67

CONTRATO Nº. 059/2018 – SEMED

INSTRUMENTO DE CONTRATO NOS TERMOS DO PREGÃO Nº. 012/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTARÉM, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DISPOLPA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

Instrumento de Contrato, que entre si celebram, de um lado o Município de Santarém através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF 05.182.233/0010-67, com sede e foro na cidade de Santarém, Estado do Pará, à Av. Dr. Anísio Chaves, 712 – Aeroporto Velho, representada neste ato por sua Secretária Municipal a Sra. **MARA REGINA XAVIER BELO**, brasileira, solteira, titular do RG nº 1531961SSP/PA, CPF/MF nº 195.210.652-49, residente e domiciliada nesta cidade de Santarém, denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **DISPOLPA INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP**, com endereço na Av. Mendonça Furtado, nº 1782, Sala B, Bairro Santa Clara, no Município de Santarém - Pa, inscrita no CNPJ sob o nº 02.532.866/001-79, neste ato representada pelo **Sra. VILMA CLÉA OLIVEIRA DA SILVA**, brasileira, portadora do RG nº 2131546 SSP/PA e CPF (MF) nº 141.760.332-15, residente e domiciliado, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATADO**, na conformidade das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO - O presente instrumento tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar, programas: PNAE, AEE, PNAI, PNAQ, PNAC, PNAP, PNAEM, EJA E MAIS EDUCAÇÃO, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Item	Especificação do bem	Marca	UND	PNAE	AEE	PNAI	PNAQ	PNAC	PNAP	PNAEM	EJA	MAIS EDUC	Qtd.total	Valor Unit.	VALOR TOTAL
21	Coxa e sobrecoxa de frango congelado	Avis para	Kg	21.141	424	590	276	2.616	2.902	29.288	1.506	8410	67.153	7,59	509.691,27
34	Ovos de Galinha	Avicola Tapajós	Unid	220.226	4420	4616	2156	41.840	36.266	183.050	23.526	105128	621.228	0,35	217.429,80
VAZOR TOTAL															R\$ 727.121,07

CLÁUSULA II - DO PREÇO - O preço ajustado para execução do presente contrato é o valor de R\$ 727.121,07 (setecentos e vinte e sete mil, cento e vinte e um reais e sete centavos)

CLÁUSULA III - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO PRAZO DE FORNECIMENTO

- 3.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57, da Lei 8.666/93, caso haja interesse da administração.
- 3.2. Prazo de fornecimento será de 10 (dez) meses, contados da requisição emitida pela Divisão de Atendimento ao Educando – DAE.

CLÁUSULA IV – DO PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS

- 4.1 O prazo de entrega do objeto desta licitação será de até 05 (cinco) dias corridos, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, contados da requisição emitida pela Divisão de Atendimento ao Educando – DAE.
- 4.2. Os produtos perecíveis, de todos os Programas, deverão ser entregues diretamente nas Escolas e Unidades de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino, conforme calendário a ser disponibilizado pela SEMED.
- 4.3. A entrega dos produtos não perecíveis deverá ser feita até as **16 (dezesesseis)** horas na sede da SEMED, devendo a empresa dispor de pessoal de apoio para a descarga dentro do depósito, sito a Av. Anísio Chaves, nº 712, Bairro Aeroporto Velho, CEP: 68.030-360 acesso pela Travessa Dália, entre Avenida Anísio Chaves e Rua Rosa Vermelha.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Av. Anísio Chaves, 712 - Aeroporto Velho - CEP: 68030-360 – CNPJ: 05.182.233/0010-67

CLÁUSULA V - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – Para o exercício de 2018 será através das seguintes dotações orçamentárias:

12.306.0005 2.117 0233 3.3.90.30.00.00 1117 - R\$ 4.079.450,00 (Quatro Milhões, setenta e nove mil quatrocentos e cinquenta reais).

12.306.0005 2.118 0235 3.3.90.30.00.00 1117 - R\$ 1.175.150,00 (Hum milhão, cento e setenta mil cento e cinquenta reais).

12.306.0005 2.119 0237 3.3.90.30.00.00 1117 - R\$ 1.273.350,00 (Hum milhão, duzentos e setenta e três reais).

12.306.0005 2.120 0239 3.3.90.30.00.00 1117 - R\$ 240.200,00 (Duzentos e quarenta mil e duzentos reais).

12.306.0005 2.121 0241 3.3.90.30.00.00 1117 - R\$ 481.600,00 (Quatrocentos e oitenta e hum mil e seiscentos reais).

Para o exercício de 2019 será através de apostilamento, onde será informado pelo NAF, correspondente ao orçamento de 2019.

CLÁUSULA VI - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO - CONTRATANTE E CONTRATADO acordam que os preços consignados na proposta ficarão irrevogáveis salvo para restabelecimento do equilíbrio econômico e nos termos da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES

7.1. DA CONTRATADA

7.1.1 A CONTRATADA compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido neste Contrato;

7.1.2 A CONTRATADA será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto desta licitação

7.1.3 A CONTRATADA compromete-se e obriga-se a realizar a entrega dos produtos industrializados dispondo de pessoal de apoio para a descarga dentro do depósito;

7.1.4 Fornecer os Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar/ PNAE, AEE, PNAI, PNAQ, PNAC, PNAP, PNAEM, EJA, MAIS EDUCAÇÃO, no prazo de execução previsto no contrato.

7.1.5 Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, os quais deverão estar de acordo com as especificações do Edital.

7.1.6 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

7.1.7 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.1.8 Promover a troca dos produtos, quando estes não atenderem o solicitado, sem ônus para a CONTRATANTE;

7.1.9 Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento dos itens ora contratados, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato; A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere a CONTRATANTE à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;

7.1.10 Entregar os itens no local indicado pela CONTRATANTE;

7.1.11 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;

7.1.12 Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a contratante, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir;

7.1.13 Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;

7.1.14 Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto deste Contrato qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA;

7.1.15 Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da CONTRATANTE, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;

7.1.16 Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Av. Anísio Chaves, 712 - Aeroporto Velho - CEP: 68030-360 – CNPJ: 05.182.233/0010-67

7.1.17 Será considerada recusa formal da contratada a não entrega do objeto no prazo estabelecido, 24 (vinte e quatro) horas, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela CONTRATANTE;

7.1.18 Cumprir os horários de entrega do objeto deste Contrato estabelecidos pela CONTRATANTE.

7.2 DA CONTRATANTE

- a) Caberá à CONTRATANTE as atribuições de fiscalizar o contrato, e efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento, cumprindo com as cláusulas aqui estabelecidas.
- b) Efetuar os pagamentos correspondentes às faturas emitidas dentro do prazo legal;
- c) Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do objeto desta licitação;
- d) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela **CONTRATADA**;
- e) Permitir acesso aos funcionários da **CONTRATADA**, desde que devidamente identificados, aos locais onde será executado o objeto deste contrato, nos horários de expediente normal ou em outros horários constantes em acordos firmados entre as partes.

7.3. FISCALIZAÇÃO

a) Fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato serão realizados por Fiscal do contrato, Sra. **VANDERLINA MAIA GONÇALVES** – Decreto nº 163/2017 e Sra. **SIMONE MARTINS CARDOSO** – CRN7: 0643, designados pela Portaria nº 558/2018 - SEMED, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93.

- a) Solicitar a execução dos objetos mencionados;
- b) Supervisionar a execução do objeto, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização das falhas ou defeitos observados;
- c) Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora de sua competência;
- d) Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, designados por escrito, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste Contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
- e) Acompanhar a execução do objeto, atestar seu recebimento parcial e definitivo e indicar as ocorrências de indisponibilidade;
- f) Encaminhar à autoridade competente os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à CONTRATADA, bem como os referentes a pagamentos.
- g) O acompanhamento e a fiscalização acima não excluirão a responsabilidade da CONTRATADA, ficando esta responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nem conferirão ao CONTRATANTE, responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução do serviço contratado.
- h) As determinações e as solicitações formuladas pelos representantes do CONTRATANTE, encarregados da fiscalização do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou nesta impossibilidade, justificadas por escrito.
- i) Para a aceitação do objeto, os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização, observarão se a CONTRATADA cumpriu todos os termos constantes do Edital e seus anexos, bem como de todas as condições impostas no instrumento contratual.
- j) É vedado ao Município e aos fiscais designados, exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.
- l) Durante a vigência deste contrato, a Contratada deve manter preposto aceito pela Administração do Contratante, para representá-lo sempre que for necessário.

CLÁUSULA VIII- DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será em moeda corrente do País até 30 dias a contar da certificação de que o objeto foi aceito, creditado em favor da vencedora, através de ordem bancária, o qual ocorrerá após a data de apresentação da competente nota fiscal eletrônica junto ao departamento de finanças, em anexo a esta, todas as certidões pertinentes, conforme artigo 40, inciso XIV, alínea “a” e artigo 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA IX – DAS PENALIDADES

9.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, a Contratada será punida com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Av. Anísio Chaves, 712 - Aeroporto Velho - CEP: 68030-360 – CNPJ: 05.182.233/0010-67

anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 9.1.1. Apresentação de documentação falsa: (cinco anos);
- 9.1.2. Retardamento da execução do objeto: (três anos);
- 9.1.3. Falhar na execução do contrato: (três anos);
- 9.1.4. Fraudar na execução do contrato: (cinco anos);
- 9.1.5. Comportamento de modo inidôneo: (cinco anos);
- 9.1.6. Apresentar declaração falsa: (quatro anos);
- 9.1.7. Cometer fraude fiscal: (quatro anos).

9.2 Para os fins do subitem 9.1.5., reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993.

9.3. Para condutas descritas nos subitens 9.1.1, 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7, desta cláusula, e sem prejuízo das sanções nelas previstas, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

9.4. A CONTRATADA responderá perante o CONTRATANTE por todos e quaisquer prejuízos de que for responsável em razão do Contrato, seja por defeito decorrente do serviço pactuado, seja por infringência da disposição regulamentar.

9.4.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a CONTRATADA está sujeita às seguintes sanções:

9.4.1.1 advertência, por escrito, em simples ocorrência não remissíveis a outras penalidades;

9.4.1.2 multa na forma prevista nos subitens 9.3 e 9.4.2.;

9.4.1.3 suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Santarém por prazo de até 5 (cinco) anos.

9.4.2 O CONTRATANTE aplicará à CONTRATADA as seguintes multas:

9.4.2.1 - 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto contratual ou pelo fornecimento irregular, quantia esta reconhecida como líquida, certa e exigível, cobrável via de execução e compensável pelo Município de qualquer crédito porventura existente;

9.4.2.2 - Multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor mensal da fatura ao dia, em dobro no caso de reincidência no mesmo mês, na hipótese de não atendimento e solução dos problemas que forem atribuídas a Contratada, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da intimação.

9.4.3 Considera-se fornecimento irregular o descumprimento não justificado, dos prazos estipulados nas Ordens de Serviços emitidas pelo CONTRATANTE e comprovadamente recebida pela CONTRATADA.

9.4.4 As multas aplicadas pelo CONTRATANTE serão descontadas dos valores devidos à CONTRATADA ou recolhidas na conta corrente ou Tesouraria do CONTRATANTE pela CONTRATADA, no prazo de quinze dias, a partir da data de notificação, em caso de não haver saldo suficiente para o desconto.

9.4.5 Em qualquer hipótese, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

9.5. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada ao Contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa, devendo ser cobrado por via judicial.

9.6. Das decisões de aplicação de penalidade caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, observados os prazos ali fixados.

9.7. Recursos contra decisões de aplicação de penalidade devem ser dirigidos à Autoridade superior Sra. Secretária Municipal de Educação.

9.7.1. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, sua petição de interposição original não tiver sido protocolizada.

CLÁUSULA X - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. A rescisão deste contrato poderá ser:

a) Determinado por ato unilateral e escrito da Administração do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da lei acima mencionada;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a Administração do Contratante;

c) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria;

10.2. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

10.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Av. Anísio Chaves, 712 - Aeroporto Velho - CEP: 68030-360 – CNPJ: 05.182.233/0010-67

10.4. Assegurados o contraditório e a ampla defesa, a empresa contratada terá seu contrato rescindido quando for:

- a) Suspensa temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- b) Impedida de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02;
- c) Impedida de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei nº 9.605/98;
- d) Declarada inidônea pelo Poder Público e não reabilitadas.

CLÁUSULA XI- DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

11.1. A **CONTRATADA** não poderá ceder ou transferir a execução de parte ou de todo o objeto deste contrato sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**.

Parágrafo Único: A transferência a terceiros não desonera a **CONTRATADA** da responsabilidade quanto às obrigações transferidas.

CLÁUSULA XII - DOS ADITAMENTOS E ALTERAÇÕES DO CONTRATO

12.1 O presente contrato poderá ser aditado, mediante acordo entre as partes, no caso de alteração e/ou prorrogação do prazo de vigência do mesmo.

12.2 Caso haja necessidade de alteração no contrato, com acréscimos ou supressões em seu objeto, o mesmo poderá ser alterado com base no dispositivo legal constante no artigo 65, incisos e alíneas §1º ao 8º, todos da Lei 8.666/93, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA XIII - DA DENÚNCIA

Fica facultado ao **CONTRATANTE**, o direito de denunciar este contrato, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, salvaguardados os compromissos assumidos até a data da denúncia.

CLÁUSULA XIV - NORMA APLICADA

14.1 Aplica-se o presente Contrato as disposições constantes na Lei Federal 10.520/2002, Lei Estadual nº. 6.474/2003, Lei nº 10.192/2001 e Lei Federal 8.666/93 e demais alterações posteriores assim como as regras estabelecidas no edital do Pregão Presencial Nº.012/2018 - SEMED.

CLÁUSULA XV - DOS CASOS OMISSOS - Os casos omissos, quando não resolvidos de comum acordo entre os contratantes, serão regulados pelas disposições do direito comum e pelos princípios gerais de direito, restando sublinhado, expressamente, que o presente contrato é de natureza civil, não podendo ser invocada a aplicação de regras da legislação do trabalho, posto inócidente vínculo desta natureza.

CLÁUSULA XVI - DO FORO:

16.1 Fica eleito o foro da Comarca de Santarém, para dirimir os conflitos oriundos do presente instrumento, quando não puderem ser dirimidos pela Prefeitura Municipal ou pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

E, por estarem em pleno acordo, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas para que produza efeitos legais.

Santarém, 21 de agosto de 2018.

MARA REGINA XAVIER BELO
Secretária Municipal de Educação
Dec. Nº 017/2018 – SEMGOF
CONTRATANTE

VILMA CLÉA OLIVEIRA DA SILVA
DISPOLPA INDÚSTRIA E
COMERCIO LTDA - EPP
CONTRATADO

TESTEMUNHAS: 1 _____ 2 _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Av. Anísio Chaves, 712 - Aeroporto Velho - CEP: 68030-360 – CNPJ: 05.182.233/0010-67

CONTRATO Nº. 061/2018 – SEMED

INSTRUMENTO DE CONTRATO NOS TERMOS DO PREGÃO Nº. 012/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTARÉM, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A S NAGASE E CIA LTDA COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

Instrumento de Contrato, que entre si celebram, de um lado o Município de Santarém através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF 05.182.233/0010-67, com sede e foro na cidade de Santarém, Estado do Pará, à Av. Dr. Anísio Chaves, 712 – Aeroporto Velho, representada neste ato por sua Secretária Municipal a Sra. **MARA REGINA XAVIER BELO**, brasileira, solteira, titular do RG nº 1531961SSP/PA, CPF/MF nº 195.210.652-49, residente e domiciliada nesta cidade de Santarém, denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa lado **A S NAGASE E CIA LTDA**, com endereço a Av. Pedro Alvares Cabral, nº 834-B, Belém - Pa, inscrita no CNPJ sob o nº 09.721.163/0001-38, neste ato representada pelo **Sr. ALEXEI SEISH NAGASE**, brasileiro, portador do RG nº 1329928 SSP/PA e CPF (MF) nº 263.868.872-04, residente e domiciliado, na cidade de Belém - Para, doravante denominada **CONTRATADO**, na conformidade das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO - O presente instrumento tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar, programas: PNAE, AEE, PNAI, PNAQ, PNAC, PNAP, PNAEM, EJA E MAIS EDUCAÇÃO, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Item	Especificação do bem	Marca	UND	PNAE	AEE	PNAI	PNAQ	PNAC	PNAP	PNAEM	EJA	MAIS EDUC	Qtd. total	Valor Unit.	VALOR TOTAL
9	Café em Pó - 250g	Café Puro	Pct	----	----	----	----	4.184	----	----	----	----	4.184	3,40	14.225,60
19	Feijao Preto	Jau	Kg	25.873	498	1750	488	6.276	6.422	28.154	3.562	12616	85.639	4,48	383.662,72
VAVOR TOTAL															R\$ 397.888,32

CLÁUSULA II - DO PREÇO - O preço ajustado para execução do presente contrato é o valor de R\$ 397.888,32 (trezentos e noventa e sete mil, oitocentos e oitenta e oito reais e trinta e dois centavos)

CLÁUSULA III - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO PRAZO DE FORNECIMENTO

- 3.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57, da Lei 8.666/93, caso haja interesse da administração.
- 3.2. Prazo de fornecimento será de 10 (dez) meses, contados da requisição emitida pela Divisão de Atendimento ao Educando – DAE.

CLÁUSULA IV – DO PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS

- 4.1 O prazo de entrega do objeto desta licitação será de até 05 (cinco) dias corridos, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, contados da requisição emitida pela Divisão de Atendimento ao Educando – DAE.
- 4.2. Os produtos perecíveis, de todos os Programas, deverão ser entregues diretamente nas Escolas e Unidades de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino, conforme calendário a ser disponibilizado pela SEMED.
- 4.3. A entrega dos produtos não perecíveis deverá ser feita até as 16 (dezesesseis) horas na sede da SEMED, devendo a empresa dispor de pessoal de apoio para a descarga dentro do depósito, sito a Av. Anísio Chaves, nº 712, Bairro Aeroporto Velho, CEP: 68.030-360 acesso pela Travessa Dália, entre Avenida Anísio Chaves e Rua Rosa Vermelha.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Av. Anísio Chaves, 712 - Aeroporto Velho - CEP: 68030-360 – CNPJ: 05.182.233/0010-67

7.1.17 Será considerada recusa formal da contratada a não entrega do objeto no prazo estabelecido, 24 (vinte e quatro) horas, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela CONTRATANTE;

7.1.18 Cumprir os horários de entrega do objeto deste Contrato estabelecidos pela CONTRATANTE.

7.2 DA CONTRATANTE

- a) Caberá à CONTRATANTE as atribuições de fiscalizar o contrato, e efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento, cumprindo com as cláusulas aqui estabelecidas.
- b) Efetuar os pagamentos correspondentes às faturas emitidas dentro do prazo legal;
- c) Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do objeto desta licitação;
- d) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela **CONTRATADA**;
- e) Permitir acesso aos funcionários da **CONTRATADA**, desde que devidamente identificados, aos locais onde será executado o objeto deste contrato, nos horários de expediente normal ou em outros horários constantes em acordos firmados entre as partes.

7.3. FISCALIZAÇÃO

a) Fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato serão realizados por Fiscal do contrato, Sra. **VANDERLINA MAIA GONÇALVES** – Decreto nº 163/2017 e Sra. **SIMONE MARTINS CARDOSO** – CRN7: 0643, designados pela Portaria nº 558/2018 - SEMED, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93.

- a) Solicitar a execução dos objetos mencionados;
- b) Supervisionar a execução do objeto, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização das falhas ou defeitos observados;
- c) Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora de sua competência;
- d) Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, designados por escrito, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste Contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
- e) Acompanhar a execução do objeto, atestar seu recebimento parcial e definitivo e indicar as ocorrências de indisponibilidade;
- f) Encaminhar à autoridade competente os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à CONTRATADA, bem como os referentes a pagamentos.
- g) O acompanhamento e a fiscalização acima não excluirão a responsabilidade da CONTRATADA, ficando esta responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nem conferirão ao CONTRATANTE, responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução do serviço contratado.
- h) As determinações e as solicitações formuladas pelos representantes do CONTRATANTE, encarregados da fiscalização do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou nesta impossibilidade, justificadas por escrito.
- i) Para a aceitação do objeto, os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização, observarão se a CONTRATADA cumpriu todos os termos constantes do Edital e seus anexos, bem como de todas as condições impostas no instrumento contratual.
- j) É vedado ao Município e aos fiscais designados, exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.
- l) Durante a vigência deste contrato, a Contratada deve manter preposto aceito pela Administração do Contratante, para representá-lo sempre que for necessário.

CLÁUSULA VIII- DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será em moeda corrente do País até 30 dias a contar da certificação de que o objeto foi aceito, creditado em favor da vencedora, através de ordem bancária, o qual ocorrerá após a data de apresentação da competente nota fiscal eletrônica junto ao departamento de finanças, em anexo a esta, todas as certidões pertinentes, conforme artigo 40, inciso XIV, alínea “a” e artigo 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA IX – DAS PENALIDADES

9.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, a Contratada será punida com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Av. Anísio Chaves, 712 - Aeroporto Velho - CEP: 68030-360 – CNPJ: 05.182.233/0010-67



anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 9.1.1. Apresentação de documentação falsa: (cinco anos);
- 9.1.2. Retardamento da execução do objeto: (três anos);
- 9.1.3. Falhar na execução do contrato: (três anos);
- 9.1.4. Fraudar na execução do contrato: (cinco anos);
- 9.1.5. Comportamento de modo inidôneo: (cinco anos);
- 9.1.6. Apresentar declaração falsa: (quatro anos);
- 9.1.7. Cometer fraude fiscal: (quatro anos).

9.2 Para os fins do subitem 9.1.5., reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993.

9.3. Para condutas descritas nos subitens 9.1.1, 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7, desta cláusula, e sem prejuízo das sanções nelas previstas, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

9.4. A CONTRATADA responderá perante o CONTRATANTE por todos e quaisquer prejuízos de que for responsável em razão do Contrato, seja por defeito decorrente do serviço pactuado, seja por infringência da disposição regulamentar.

9.4.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a CONTRATADA está sujeita às seguintes sanções:

- 9.4.1.1 advertência, por escrito, em simples ocorrência não remissíveis a outras penalidades;
- 9.4.1.2 multa na forma prevista nos subitens 9.3 e 9.4.2.;
- 9.4.1.3 suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Santarém por prazo de até 5 (cinco) anos.

9.4.2 O CONTRATANTE aplicará à CONTRATADA as seguintes multas:

9.4.2.1 - 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto contratual ou pelo fornecimento irregular, quantia esta reconhecida como líquida, certa e exigível, cobrável via de execução e compensável pelo Município de qualquer crédito porventura existente;

9.4.2.2 - Multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor mensal da fatura ao dia, em dobro no caso de reincidência no mesmo mês, na hipótese de não atendimento e solução dos problemas que forem atribuídas a Contratada, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da intimação.

9.4.3 Considera-se fornecimento irregular o descumprimento não justificado, dos prazos estipulados nas Ordens de Serviços emitidas pelo CONTRATANTE e comprovadamente recebida pela CONTRATADA.

9.4.4 As multas aplicadas pelo CONTRATANTE serão descontadas dos valores devidos à CONTRATADA ou recolhidas na conta corrente ou Tesouraria do CONTRATANTE pela CONTRATADA, no prazo de quinze dias, a partir da data de notificação, em caso de não haver saldo suficiente para o desconto.

9.4.5 Em qualquer hipótese, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

9.5. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada ao Contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa, devendo ser cobrado por via judicial.

9.6. Das decisões de aplicação de penalidade caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, observados os prazos ali fixados.

9.7. Recursos contra decisões de aplicação de penalidade devem ser dirigidos à Autoridade superior Sra. Secretária Municipal de Educação.

9.7.1. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, sua petição de interposição original não tiver sido protocolizada.

CLÁUSULA X - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. A rescisão deste contrato poderá ser:

- a) Determinado por ato unilateral e escrito da Administração do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da lei acima mencionada;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a Administração do Contratante;
- c) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria;

10.2. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

10.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Av. Anísio Chaves, 712 - Aeroporto Velho - CEP: 68030-360 – CNPJ: 05.182.233/0010-67

10.4. Assegurados o contraditório e a ampla defesa, a empresa contratada terá seu contrato rescindido quando for:

- a) Suspensa temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- b) Impedida de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02;
- c) Impedida de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei nº 9.605/98;
- d) Declarada inidônea pelo Poder Público e não reabilitadas.

CLÁUSULA XI - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

11.1. A **CONTRATADA** não poderá ceder ou transferir a execução de parte ou de todo o objeto deste contrato sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**.

Parágrafo Único: A transferência a terceiros não desonera a **CONTRATADA** da responsabilidade quanto às obrigações transferidas.

CLÁUSULA XII - DOS ADITAMENTOS E ALTERAÇÕES DO CONTRATO

12.1 O presente contrato poderá ser aditado, mediante acordo entre as partes, no caso de alteração e/ou prorrogação do prazo de vigência do mesmo.

12.2 Caso haja necessidade de alteração no contrato, com acréscimos ou supressões em seu objeto, o mesmo poderá ser alterado com base no dispositivo legal constante no artigo 65, incisos e alíneas §1º ao 8º, todos da Lei 8.666/93, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA XIII - DA DENÚNCIA

Fica facultado ao **CONTRATANTE**, o direito de denunciar este contrato, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, salvaguardados os compromissos assumidos até a data da denúncia.

CLÁUSULA XIV - NORMA APLICADA

14.1 Aplica-se o presente Contrato as disposições constantes na Lei Federal 10.520/2002, Lei Estadual nº. 6.474/2003, Lei nº 10.192/2001 e Lei Federal 8.666/93 e demais alterações posteriores assim como as regras estabelecidas no edital do Pregão Presencial Nº.012/2018 - SEMED.

CLÁUSULA XV - DOS CASOS OMISSOS - Os casos omissos, quando não resolvidos de comum acordo entre os contratantes, serão regulados pelas disposições do direito comum e pelos princípios gerais de direito, restando sublinhado, expressamente, que o presente contrato é de natureza civil, não podendo ser invocada a aplicação de regras da legislação do trabalho, posto inóceno vínculo desta natureza.

CLÁUSULA XVI - DO FORO:

16.1 Fica eleito o foro da Comarca de Santarém, para dirimir os conflitos oriundos do presente instrumento, quando não puderem ser dirimidos pela Prefeitura Municipal ou pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

E, por estarem em pleno acordo, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas para que produza efeitos legais.

Santarém, 21 de agosto de 2018.

MARA REGINA XAVIER BELO
Secretária Municipal de Educação
Dec. Nº 017/2018 – SEMGOF
CONTRATANTE

A S NAGASE E CIA
LTDA
EPP:09721163000138

ALEXEI SEISH NAGASE
A S NAGASE E CIA LTDA
CONTRATADO

Assinado de forma digital por
A S NAGASE E CIA LTDA
EPP:09721163000138
Dados: 2018.08.24 14:07:35
-03'00'

TESTEMUNHAS: 1 _____ 2 _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Av. Anísio Chaves, 712 - Aeroporto Velho - CEP: 68030-360 – CNPJ: 05.182.233/0010-67

CONTRATO Nº. 056/2018 – SEMED

INSTRUMENTO DE CONTRATO NOS TERMOS DO PREGÃO Nº. 012/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTARÉM, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E BRANCO & CORREA LTDA, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

Instrumento de Contrato, que entre si celebram, de um lado o Município de Santarém através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF 05.182.233/0010-67, com sede e foro na cidade de Santarém, Estado do Pará, à Av. Dr. Anísio Chaves, 712 – Aeroporto Velho, representada neste ato por sua Secretária Municipal a Sra. **MARA REGINA XAVIER BELO**, brasileira, solteira, titular do RG nº 1531961SSP/PA, CPF/MF nº 195.210.652-49, residente e domiciliada nesta cidade de Santarém, denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **BRANCO & CORREA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.751.669/0001-03, estabelecida na Trav. Arapiuns, conj. Flor Flor de Liz, nº 3, Bairro Aparecida – Santarém - PA, neste ato representado por seu titular o Sr. **RAIMUNDO IVANILZO CORREA BRANCO**, brasileiro, comerciante, portador do RG nº 1.747.973 SEGUP/PA e CPF/MF nº 472.502.912-20, residente e domiciliado nesta cidade de Santarém, doravante denominado de **CONTRATADO**, na conformidade das Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO - O presente instrumento tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar, programas: PNAE, AEE, PNAI, PNAQ, PNAC, PNAP, PNAEM, EJA E MAIS EDUCAÇÃO, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Item	Especificação do bem	Marca	UND	PNAE	AEE	PNAI	PNAQ	PNAC	PNAP	PNAEM	EJA	MAIS EDUC	Qtd. total	Valor Unit.	VALOR TOTAL
35	Pão massa fina 30g	Massa mix	UNID.	----	----	----	----	125.520	----	----	----	----	125.520	0,36	45.187,20
40	Vinagre de vinho tinto 750 ml	virrosas	GARRAF A	17.005	276	730	214	698	2.378	8.070	1.318	3504	34.193	1,39	47.528,27
VAVOR TOTAL															R\$ 92.715,47

CLÁUSULA II - DO PREÇO - O preço ajustado para execução do presente contrato é o valor de R\$ 92.715,47 (noventa e dois mil, setecentos e quinze reais e quarenta e sete centavos)

CLÁUSULA III - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO PRAZO DE FORNECIMENTO

3.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57, da Lei 8.666/93, caso haja interesse da administração.

3.2. Prazo de fornecimento será de 10 (dez) meses, contados da requisição emitida pela Divisão de Atendimento ao Educando – DAE.

CLÁUSULA IV – DO PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1 O prazo de entrega do objeto desta licitação será de até 05 (cinco) dias corridos, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, contados da requisição emitida pela Divisão de Atendimento ao Educando – DAE.

4.2. Os produtos perecíveis, de todos os Programas, deverão ser entregues diretamente nas Escolas e Unidades de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino, conforme calendário a ser disponibilizado pela SEMED.

4.3. A entrega dos produtos não perecíveis deverá ser feita até as **16 (dezesesseis)** horas na sede da SEMED, devendo a empresa dispor de pessoal de apoio para a descarga dentro do depósito, sito a Av.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Av. Anísio Chaves, 712 - Aeroporto Velho - CEP: 68030-360 – CNPJ: 05.182.233/0010-67

Anísio Chaves, nº 712, Bairro Aeroporto Velho, CEP: 68.030-360 acesso pela Travessa Dália, entre Avenida Anísio Chaves e Rua Rosa Vermelha.

CLÁUSULA V - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – Para o exercício de 2018 será através das seguintes dotações orçamentárias:

12.306.0005 2.117 0233 3.3.90.30.00.00 1117 - R\$ 4.079.450,00 (Quatro Milhões, setenta e nove mil quatrocentos e cinquenta reais).

12.306.0005 2.118 0235 3.3.90.30.00.00 1117 - R\$ 1.175.150,00 (Hum milhão, cento e setenta mil cento e cinquenta reais).

12.306.0005 2.119 0237 3.3.90.30.00.00 1117 - R\$ 1.273.350,00 (Hum milhão, duzentos e setenta e três reais).

12.306.0005 2.120 0239 3.3.90.30.00.00 1117 - R\$ 240.200,00 (Duzentos e quarenta mil e duzentos reais).

12.306.0005 2.121 0241 3.3.90.30.00.00 1117 - R\$ 481.600,00 (Quatrocentos e oitenta e hum mil e seiscentos reais).

Para o exercício de 2019 será através de apostilamento, onde será informado pelo NAF, correspondente ao orçamento de 2019.

CLÁUSULA VI - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO - CONTRATANTE E CONTRATADO acordam que os preços consignados na proposta ficarão irrevogáveis salvo para restabelecimento do equilíbrio econômico e nos termos da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES

7.1. DA CONTRATADA

7.1.1 A CONTRATADA compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido neste Contrato;

7.1.2 A CONTRATADA será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto desta licitação

7.1.3 A CONTRATADA compromete-se e obriga-se a realizar a entrega dos produtos industrializados dispondo de pessoal de apoio para a descarga dentro do depósito;

7.1.4 Fornecer os Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar/ PNAE, AEE, PNAI, PNAQ, PNAC, PNAP, PNAEM, EJA, MAIS EDUCAÇÃO, no prazo de execução previsto no contrato.

7.1.5 Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, os quais deverão estar de acordo com as especificações do Edital.

7.1.6 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

7.1.7 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.1.8 Promover a troca dos produtos, quando estes não atenderem o solicitado, sem ônus para a CONTRATANTE;

7.1.9 Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento dos itens ora contratados, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato; A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere a CONTRATANTE à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;

7.1.10 Entregar os itens no local indicado pela CONTRATANTE;

7.1.11 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;

7.1.12 Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a contratante, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir;

7.1.13 Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;

7.1.14 Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto deste Contrato qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA;

7.1.15 Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da CONTRATANTE, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Av. Anísio Chaves, 712 - Aeroporto Velho - CEP: 68030-360 – CNPJ: 05.182.233/0010-67

7.1.16 Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

7.1.17 Será considerada recusa formal da contratada a não entrega do objeto no prazo estabelecido, 24 (vinte e quatro) horas, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela CONTRATANTE;

7.1.18 Cumprir os horários de entrega do objeto deste Contrato estabelecidos pela CONTRATANTE.

7.2 DA CONTRATANTE

a) Caberá à CONTRATANTE as atribuições de fiscalizar o contrato, e efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento, cumprindo com as cláusulas aqui estabelecidas.

b) Efetuar os pagamentos correspondentes às faturas emitidas dentro do prazo legal;

c) Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do objeto desta licitação;

d) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela **CONTRATADA**;

e) Permitir acesso aos funcionários da **CONTRATADA**, desde que devidamente identificados, aos locais onde será executado o objeto deste contrato, nos horários de expediente normal ou em outros horários constantes em acordos firmados entre as partes.

7.3. FISCALIZAÇÃO

a) Fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato serão realizados por Fiscal do contrato, Sra. **VANDERLINA MAIA GONÇALVES** – Decreto nº 163/2017 e Sra. **SIMONE MARTINS CARDOSO** – CRN7: 0643, designados pela Portaria nº 558/2018 - SEMED, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93.

a) Solicitar a execução dos objetos mencionados;

b) Supervisionar a execução do objeto, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização das falhas ou defeitos observados;

c) Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora de sua competência;

d) Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, designados por escrito, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste Contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

e) Acompanhar a execução do objeto, atestar seu recebimento parcial e definitivo e indicar as ocorrências de indisponibilidade;

f) Encaminhar à autoridade competente os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à CONTRATADA, bem como os referentes a pagamentos.

g) O acompanhamento e a fiscalização acima não excluirão a responsabilidade da CONTRATADA, ficando esta responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nem conferirão ao CONTRATANTE, responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução do serviço contratado.

h) As determinações e as solicitações formuladas pelos representantes do CONTRATANTE, encarregados da fiscalização do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

i) Para a aceitação do objeto, os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização, observarão se a CONTRATADA cumpriu todos os termos constantes do Edital e seus anexos, bem como de todas as condições impostas no instrumento contratual.

j) É vedado ao Município e aos fiscais designados, exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

l) Durante a vigência deste contrato, a Contratada deve manter preposto aceito pela Administração do Contratante, para representá-lo sempre que for necessário.

CLÁUSULA VIII- DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será em moeda corrente do País até 30 dias a contar da certificação de que o objeto foi aceito, creditado em favor da vencedora, através de ordem bancária, o qual ocorrerá após a data de apresentação da competente nota fiscal eletrônica junto ao departamento de finanças, em anexo a esta, todas as certidões pertinentes, conforme artigo 40, inciso XIV, alínea "a" e artigo 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA IX – DAS PENALIDADES



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Av. Anísio Chaves, 712 - Aeroporto Velho - CEP: 68030-360 – CNPJ: 05.182.233/0010-67



9.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, a Contratada será punida com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 9.1.1. Apresentação de documentação falsa: (cinco anos);
- 9.1.2. Retardamento da execução do objeto: (três anos);
- 9.1.3. Falhar na execução do contrato: (três anos);
- 9.1.4. Fraudar na execução do contrato: (cinco anos);
- 9.1.5. Comportamento de modo inidôneo: (cinco anos);
- 9.1.6. Apresentar declaração falsa: (quatro anos);
- 9.1.7. Cometer fraude fiscal: (quatro anos).

9.2 Para os fins do subitem 9.1.5., reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993.

9.3. Para condutas descritas nos subitens 9.1.1, 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7, desta cláusula, e sem prejuízo das sanções nelas previstas, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

9.4. A CONTRATADA responderá perante o CONTRATANTE por todos e quaisquer prejuízos de que for responsável em razão do Contrato, seja por defeito decorrente do serviço pactuado, seja por infringência da disposição regulamentar.

9.4.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a CONTRATADA está sujeita às seguintes sanções:

9.4.1.1 advertência, por escrito, em simples ocorrência não remissíveis a outras penalidades;

9.4.1.2 multa na forma prevista nos subitens 9.3 e 9.4.2.;

9.4.1.3 suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Santarém por prazo de até 5 (cinco) anos.

9.4.2 O CONTRATANTE aplicará à CONTRATADA as seguintes multas:

9.4.2.1 - 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto contratual ou pelo fornecimento irregular, quantia esta reconhecida como líquida, certa e exigível, cobrável via de execução e compensável pelo Município de qualquer crédito porventura existente;

9.4.2.2 - Multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor mensal da fatura ao dia, em dobro no caso de reincidência no mesmo mês, na hipótese de não atendimento e solução dos problemas que forem atribuídas a Contratada, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da intimação.

9.4.3 Considera-se fornecimento irregular o descumprimento não justificado, dos prazos estipulados nas Ordens de Serviços emitidas pelo CONTRATANTE e comprovadamente recebida pela CONTRATADA.

9.4.4 As multas aplicadas pelo CONTRATANTE serão descontadas dos valores devidos à CONTRATADA ou recolhidas na conta corrente ou Tesouraria do CONTRATANTE pela CONTRATADA, no prazo de quinze dias, a partir da data de notificação, em caso de não haver saldo suficiente para o desconto.

9.4.5 Em qualquer hipótese, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

9.5. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada ao Contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa, devendo ser cobrado por via judicial.

9.6. Das decisões de aplicação de penalidade caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, observados os prazos ali fixados.

9.7. Recursos contra decisões de aplicação de penalidade devem ser dirigidos à Autoridade superior Sra. Secretária Municipal de Educação.

9.7.1. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, sua petição de interposição original não tiver sido protocolizada.

CLÁUSULA X - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. A rescisão deste contrato poderá ser:

a) Determinado por ato unilateral e escrito da Administração do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da lei acima mencionada;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a Administração do Contratante;

c) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria;

10.2. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Av. Anísio Chaves, 712 - Aeroporto Velho - CEP: 68030-360 – CNPJ: 05.182.233/0010-67

10.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.4. Assegurados o contraditório e a ampla defesa, a empresa contratada terá seu contrato rescindido quando for:

- a) Suspensa temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- b) Impedida de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02;
- c) Impedida de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei nº 9.605/98;
- d) Declarada inidônea pelo Poder Público e não reabilitadas.

CLÁUSULA XI - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

11.1. A **CONTRATADA** não poderá ceder ou transferir a execução de parte ou de todo o objeto deste contrato sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**.

Parágrafo Único: A transferência a terceiros não desonera a **CONTRATADA** da responsabilidade quanto às obrigações transferidas.

CLÁUSULA XII - DOS ADITAMENTOS E ALTERAÇÕES DO CONTRATO

12.1 O presente contrato poderá ser aditado, mediante acordo entre as partes, no caso de alteração e/ou prorrogação do prazo de vigência do mesmo.

12.2 Caso haja necessidade de alteração no contrato, com acréscimos ou supressões em seu objeto, o mesmo poderá ser alterado com base no dispositivo legal constante no artigo 65, incisos e alíneas §1º ao 8º, todos da Lei 8.666/93, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA XIII - DA DENÚNCIA

Fica facultado ao **CONTRATANTE**, o direito de denunciar este contrato, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, salvaguardados os compromissos assumidos até a data da denúncia.

CLÁUSULA XIV - NORMA APLICADA

14.1 Aplica-se o presente Contrato as disposições constantes na Lei Federal 10.520/2002, Lei Estadual nº. 6.474/2003, Lei nº 10.192/2001 e Lei Federal 8.666/93 e demais alterações posteriores assim como as regras estabelecidas no edital do Pregão Presencial Nº.012/2018 - SEMED.

CLÁUSULA XV - DOS CASOS OMISSOS - Os casos omissos, quando não resolvidos de comum acordo entre os contratantes, serão regulados pelas disposições do direito comum e pelos princípios gerais de direito, restando sublinhado, expressamente, que o presente contrato é de natureza civil, não podendo ser invocada a aplicação de regras da legislação do trabalho, posto inócurrento vínculo desta natureza.

CLÁUSULA XVI - DO FORO:

16.1 Fica eleito o foro da Comarca de Santarém, para dirimir os conflitos oriundos do presente instrumento, quando não puderem ser dirimidos pela Prefeitura Municipal ou pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

E, por estarem em pleno acordo, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas para que produza efeitos legais.

Santarém, 21 de agosto de 2018.

MARA REGINA XAVIER BELO
Secretária Municipal de Educação
Dec. Nº 017/2018 – SEMGOF
CONTRATANTE

RAIMUNDO IVANILZO CORREA
BRANCO
BRANCO & CORREA LTDA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1

2